

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.441, que publica a notificação da Republica do Panamá, modificando as condições de sua adhesão á Convenção Postal Universal de Washington.

Ministerio da Fazenda—Decreto de 28 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias Geraes da Justiça e de Saude Publica — Gabinete do Consultor Geral da Republica—Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Londres.

Ministerio da Fazenda—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recehedoria do Rio de Janeiro—Rendas arrecadadas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul em novembro ultimo.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

SCIENCIA—O tratamento antituberculoso.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessão especial da Corte de Appellação—Sessão extraordinaria do Supremo Tribunal Federal.

MARCAS REGISTRADAS.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recehedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.441—DE 26 DE JANEIRO DE 1905

Publica a notificação da Republica do Panamá, modificando as condições da sua adhesão á Convenção Postal Universal de Washington

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publico que o Governo da Republica do Panamá, attendendo ás circumstancias especiaes que, por emquanto, o impossibilitam de pôr em execução todos os ajustes postos concluidos em Washington em 15 de junho do 1897, resolveu adherir unicamente á convenção principal, conforme communicou o Presidente da Confederação Suissa, em nota de 10 de dezembro ultimo, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja tradução official a este acompaña, ficando assim alterada a primitiva notificação do referido Governo, publicada pelo decreto n. 5.375, de 25 de novembro do anno passado.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.
Rio-Branco.

Tradução:

Berna, 10 de dezembro de 1904.

Sr. Ministro—Em additamento á nota que tivemos a honra de dirigir a V. Ex. em 28 do setembro ultimo, para lhe notificar a adhesão da Republica de Panamá á Convenção Postal Universal e aos demais actos concluidos em Washington em 15 de junho de 1897, e tomando a liberdade de nos referirmos ás indicações constantes do § d daquela nota, damos-nos pressa em lhe remetter a inclusa cópia da nova nota que nos passou o Governo da dita Republica para nos informar que adhere unicamente á Convenção principal de Washington.

Fazendo esta communicação a V. Ex., de conformidade com o art. 24 da Convenção Postal Universal, julgamos dever lembrar que, em sua nota de 23 de agosto ultimo, o Governo do Panamá declarára adherir á Convenção Postal Universal e aos demais actos concluidos em Washington. (La solicitud hecha por este Despacho incluye la adhesión de la República de Panamá á la Convención Postal Universal y demás arreglos ajustados en Washington, etc.)

Queira aceitar, Sr. Ministro, as seguranças da nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal Suizo). — O presidente da Confederação, *Comtesse*. — O chanceller da Confederação, *Ringier*. — A S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brazil, Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 28 do corrente, foram nomeados:

O 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco Elias da Cruz Ribeiro, para identico logar na alfandega do mesmo Estado;

O 1º escripturario da mesma alfandega João Carneiro Lima Soriano, para identico logar naquella delegacia;

Euclides Cicero de Carvalho, para o logar do 4º escripturario da Alfandega da Cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul;

O ex-4º escripturario na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do S. Paulo João Ribeiro Sanchez Filho, para identico logar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Bahia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de janeiro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados:

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a capital desse Estado, onde pretende fixar residência, ao capitão-assistente da 38ª brigada de infantaria da mesma milicia, na comarca do Itá, Luiz Augusto Braga;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Minas Geraes a conceder guia de mudança, conforme requereu, para a comarca da capital do Estado do S. Paulo, onde pretende fixar residência, ao tenente-secretario do 43º batalhão da reserva daquela milicia, nas comarcas de Jaguary e Cambuhy, José Benedicto Ferreira.

— Foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude, ao serventeario do 2º officio de registro geral do hypothecas desta capital Quintino Bocayuva Junior, sendo nomeado para substituí-lo, interinamente, o major Honorio Candido Caldas.

Requerimento despedido

José Pedro Gomez, soldado da brigada policial. — Indeferido.

Gabinete do consultor geral da Republica — N. 16 — Rio de Janeiro, 12 de abril de 1904.

Sr. Ministro da Guerra — Restituo-vos os papeis que acompanhavam o aviso des ministerio de 16 de dezembro ultimo e relativo á annullação do assentamento de praça do soldado do 8º batalhão de infantaria Silverio Jorgo de Magalhães, reclamado por Hermenegildo Amaro de Souza.

Allega o reclamante que, havendo firmado com o referido Silverio, no Estado de Matto Grosso, onde ambos residem, um contracto de locação de serviços, acontoso que o locador assentou praça no intuito de furtar-se ao cumprimento da obrigação e ao pagamento das quantias recebidas por adiantamento, pelo que requer o locatario seja annullado o dito assentamento.

Os contractos de locação de serviços regem-se pelo direito commum.

A baixa, pelo motivo allegado, constituiria, portanto, uma violencia á liberdade do individuo de que se trata; importando o restabelecimento de um regimen expressamente abolido pelo decreto n. 213, de 22 de fevereiro de 1890, como «vexatorio e exorbitante», accresce quo o deferimento da petição, obedecendo a um regimen de excepção, violaria o preccito do art. 72, §§ 2º e 24 da Constituição, no qual com toda a razão se baseou o veto presidencial de 8 de dezembro de 1896, em que ficou demonstrada a inconstitucionalidade da resolução do Congresso Nacional, que regulava a locação dos serviços agricolas.

E' este o meu parecer.

Saude e fraternidade.—T. A. Araripe Junior.

Gabinete do consultor geral da Republica — N. 17 — Rio de Janeiro, 22 de abril de 1901.

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores — Respondo ao aviso desse ministerio sob n. 496, de 7 do mez corrente, emittindo o meu parecer pela forma seguinte:

Luiz dos Reis e José da Silva Santos, professores de instrução primaria do 1º grão, pedem reconsideração do aviso de 30 de dezembro ultimo, que não só manteve a doutrina dos de 31 de dezembro de 1890 e 2 de dezembro de 1891, em cuja conformidade as gratificações adccionaes deviam ser calculadas proporcionalmente aos vencimentos que os professores percebessem na época em que houvessem completado o prazo estabelecido para obtel-as, mas tambem declarou que si direito houvesse aos augmentos pedidos estaria prescripto, de accordo com o decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

Allegam os requerentes, quanto ao primeiro ponto, que os avisos citados não podem ser invocados como contrarios á prescrição, porque modificava em absoluto a jurisprudencia sobre o assumpto, firmada em consulta do extincto Conselho de Estado e inserta no aviso de 6 de outubro de 1873, o qual, no entender dos mesmos reclamantes, tem força de lei, uma vez que foi expedido em virtude da Imperial Resolução de 1 do dito mez e anno.

Ha manifesto equivooco nesta ultima enunciação.

«O principio obrigatorio entre nós, já ensinava Ribas no seu *Curso de Direito Civil e Processual*, T. I, 109, somente emana da lei, portanto só por esta podem ser definidos os direitos e principalmente os civis. Nem a pretexto de prover á boa execução das leis civis pôde o Governo expedir decretos, instruções e regulamentos, ou quaesquer actos, que alterem esses direitos.»

Commentando o art. 102, § 12, da Constituição do Imperio, dizia Pimenta Bueno—*Direito Publico Brasileiro*, I., pag. 237, que o Poder Executivo tinha por attribuição executar e não fazer a lei, nem de maneira alguma altera-la e «commetteria grave abuso ampliando, restringindo, ou modificando direitos ou obrigações, porquanto a faculdade lhe fôra dada para que fizesse observar fielmente a lei, e não para introduzir mudança ou alteração alguma nella, para manter os direitos ou obrigações como tinham sido estabelecidos e não para accrescental-os ou diminuil-os, para obedecer ao legislador e não para sobrepor-se a elles.»

Os actos, portanto, da natureza do de que se trata, ainda quando eram no passado regimen expedidos com a forma de decretos, não exprimiam sinão o modo por que a administração entendia a lei e a fazia executar, constituindo apenas jurisprudencia administrativa, susceptível de modificar-se ulteriormente, quando a mesma administração mudava de parecer.

Admittido, porém, que assim não fosse, o argumento seria improcedente, porquanto a resolução de 1 de outubro de 1873 não é applicavel ao caso vertente; e nesta parte estou de inteiro accordo com o parecer emittido pelo director da 1ª secção da Directoria do Interior em 12 de dezembro do anno passado.

Com effeito, a consulta citada só podia cogitar do regimen de gratificações adccionaes, estabelecido pelo regulamento annexo ao decreto n. 1.331 A, de 17 do feveiro de 1851.

Tendo esse regimen sido alterado substancialmente pelo art. 19 do regulamento a que se refere o decreto n. 6.379, de 30 de novembro de 1876, e applicavel aos professores das escolas do 1º e 2º grãos, ex-vi do art. 14 do decreto n. 6.479, de 18 de janeiro de 1877, o

qual substituiu a gratificação de 15 annos pelas gratificações periodicas de 10, 15, 20 e 25 annos, logicamente os avisos impugnados deviam se basear, como o fizeram, no seu caracter de periodicidade, para considerar estranha ao caso a doutrina daquelle consulta, cujo intuito indiscutivel era evitar a immobilitade da gratificação, pôde-se dizer unica que se concedia durante toda a carreira do professorado, pois que a de 25 annos só era contada aos professores quando estes eram conservados no magisterio, nos termos do art. 31 do citado regulamento de 1851.

Não parecera justo que durante tão grande lapso do tempo, occorrendo melhoria de vencimentos, a gratificação adccional deixasse de acompanhal-a.

Esta razão de decidir, porém, cessou desde que, em virtude do decreto de 1877, o calculo passou a ser revisito em cinco annos, de accordo com a tabella que estivesse em vigor ou das alterações decretadas durante o quinquennio.

Quanto ao segundo ponto, isto é, si, na hypothese de prevalecer a doutrina favoravel aos reclamantes, deve considerar-se prescripto o direito, á vista do disposto no decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, penso que muito acertadamente a Directoria da Justiça decidiu pela affirmativa.

Não é applicavel ao caso, como pretendem os reclamantes, o art. 7º, § 2º, do citado decreto n. 857.

Diz este decreto: «Os cinco annos não correm para a prescrição... quando a demora for causada por facto do Thesouro, thesourarias ou repartições a que pertença fazer a liquidação e reconhecimento das dividas e effectuar o pagamento.»

Na conformidade do que tenho opinado em casos semelhantes, continuo a pensar que a «demora» de que trata a disposição transcripta opera suspendendo a prescrição somente quando constitue embaraço, nos termos do art. 12, isto é, quando ella se apresenta com o caracter de obstaculo ou impossibilidade legal do agir.

«Sendo a negligencia do credor razão e fundamento da prescrição extinctiva, diz Lacerda de Almeida, *Obrigações*, pag. 423, segue-se que não corre o tempo contra o que, não por facto seu, mas por impedimento legitimo, deixou de exercer o seu direito. Então diz-se suspensa a prescrição, e esta não começa enquanto existe o impedimento, ou, começada, cessa de correr durante elle.»

Em que consiste este impedimento explica-o claramente Lafayotte, *Direito das cousas*, § 75, declarando que na superveniencia de algum obstaculo que temporariamente a impede ou de começar ou de continuar.

A suspensão, pois, não pôde ser indefinida. E si o seu caracter é temporario, como affirmam os juristas, absurdo seria tolher a prescrição deante do simples silencio das repartições. O credor considerar-se-hia perpetuamente garantido, o que repugna á propria natureza da prescrição:

«Impossibilité d'agir», diz Troplong «par suite d'un empêchement quelconque résultant, soit de la loi, soit de la convention ou de la force majeure.

«Il est alors logique,» observam Aubry et Rau, «d'admettre que la loi qui empêche d'agir, arrête et suspend par la même, implicitement le cours de la prescription, et cette distinction est en harmonie avec les textes sur les causes de suspension de la prescription; plusieurs d'entre elles ont en effet, pour base une impossibilité légale d'agir» — (*Pandectes françaises*, vol. 45, v. prescr. cit. n. 972.)

Ora, a impossibilidade legal do agir não apparece por effeito da unica demora no andamento de papeis ou requerimentos.

Para que possa ter applicação o disposto tivo citado é indispensavel que o credor fique impedido de requerer, ou de praticar actos interruptivos. A demora só por si não constitue obstaculo.

Essa intelligencia encontra-se no aviso n. 210, de 5 de junho de 1856, ao qual procedeu a consulta da secção de Fazenda do extincto Conselho de Estado, que offerece exemplo frisante da especie de que cogita o art. 7º, § 2º: — do embaraço ou impedimento de agir, a que exclusivamente se refere o decreto alludido.

Para melhor comprehensão transcreevei desse aviso a parte que interessa á questão: «Havendo S. M. o Imperador por bem mandar consultar a Secção de Fazenda do Conselho de Estado, si, á vista do art. 7º, § 2º, do decreto de 12 de novembro de 1851, devem se considerar prescriptas as dividas reclamadas por Gomes & Irmão, José Rebello de Figueiredo e José Joaquim Guimarães, sobre que deu parecer essa directoria em data de 30 de outubro proximo passado, foi a mesma secção de parecer:—quanto á divida de Gomes & Irmão, que não pôde ser considerada como prescripta, porquanto, embora fosse proveniente de um imposto illegalmente arrecadado pela Recebedoria da cidade da Bahia, e como tal sujeita ao Contencioso Administrativo da Thesouraria a a quem competia resolver sobre o seu pagamento, todavia, como não tivessem os reclamantes, recorrido ao foro civil por sua vontade mas sim obrigados por despacho da mesma thesouraria, devia o processo, havido por facto da Fazenda, suspender o curso da prescrição, apezar da incompetencia do mesmo processo.»

Perdendo o seu caracter, a prescrição extinctiva, fóra destes casos, não seria imposta como pena ao credor que não cuidou no seu direito. Nem a doutrina opposta se conciliaria com as determinações do cap. 209 do Regulamento de Fazenda, posto em vigor pelo art. 20 da lei de 30 de novembro de 1811 e explicado pelo decreto de 1851, nas palavras «e haverem os seus pagamentos de cinco em cinco annos.»

Não procede tambem o argumento adduzido da Resolução Imperial sobre consulta do extincto Conselho de Estado de 30 de novembro de 1868.

Nessa consulta firmou-se principio muito differente. Ali apenas declara-se que «não ha lei que estabeleça prescrição contra o direito que tem um official de queixar-se da injustiça que soffreu em ser reformado com um soldo menor do que aquelle que lhe competia nos termos da respectiva legislação, o que o proprio Governo, independente do requerimento da parte, si acaso reconhecasso que praticara uma tal injustiça, podia e devia reparal-a.»

No que respeita á incompetencia exclusiva do Ministerio da Fazenda para applicar a lei que regula a prescrição por dividas passivas da União, tal faculdade não se justifica, como pensam os reclamantes, em face do art. 3º, n. 2, do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898. Este artigo, ao contrario disso, supprimiu essa competenci justamente por terem cessado, em virtude do regimen estabelecido pela Republica, as funcções contenciosas que exercia aquelle ministerio por força do art. 1º, § 3º, 5, § 2º, e 25 do decreto n. 2.343, de 29 de janeiro de 1859.

As decisões que o Ministro da Fazenda proferiu sobre esse assumpto, ouvido o Tribunal do Thesouro, tinham autoridade e força de sentença dos tribunales de justiça, e essa materia não podia ser ventilada em juizo. (Souza Landeira, *Man. do Procur. dos P. da Fazenda*, § 80 e nota 69.)

Essa jurisdicção, porém, foi profundamente alterada pela disposição do art. 60 da Con-

stituição Federal e do art. 13, § 9º, da lei n.º 221 de 29 de novembro de 1894.

Saude e fraternidade. — T. A. Araripe Junior.

N. 28 — Gabinete do consultor geral da Republica — Rio de Janeiro, 15 de junho de 1901.

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores — Rescindindo os papeis que acompanharam o aviso desse ministerio, sob n.º 427, de 23 de março ultimo, juntamente com o requerimento em que Frederico do Nascimento pede a gratificação adicional correspondente a 10 annos de effectivo exercicio no magisterio como professor de harmonia no Instituto Nacional de Musica, tenho a honra de declarar-vos que na minha opinião não procede a duvida levantada pelo director da 1ª secção da Directoria do Interior, relativamente á concessão daquella gratificação ao peticionario, que já se acha no gozo da que obteve como professor de solfejo.

Desde que o Governo não considerou como accumulção de cargos diferentes para a applicação do final do art. 73 da Constituição, nos termos do art. 2º da lei n.º 44 B, de 2 de junho de 1892, o exercicio simultaneo dos dois logares de que se trata, é claro que ao funcionario que os desempenha tem incontestavel direito aos acrescimos de vencimentos em cada um delles. Taes acrescimos lhes são garantidos pelos arts. 31 e 33 doCodigo do Ensino, como remuneracão de servicos, não correntes, já prestados, e que se incorporarão integralmente nos vencimentos da jubilação. «Adquiridos», pois, por antiguidade e isentos do qualquer desconto, segundo preceitua o art. 327, § 2º codigo citado, e constituindo uma verdadeira anticipação das vantagens da jubilação, é justo que igualmente se lhes applique os principios que regem as aposentadorias ou jubilações.

É como nada se oppõe á accumulção destas, uma vez que tenham sido concedidas na forma da lei, na conformidade da doutrina da Imperial Resolução de 20 de setembro de 1876, tomada sobre consulta da secção dos negocios do Imperio do extinto Conselho de Estado de 7 de mez anterior (Aviso do Ministerio dos Negocios do Imperio. (2ª Direct.) de 23 de setembro de 1876); e ao contrario, verifique-se que esta regra tem sido observada em casos repetidos, no actual regimen, entre os quaes citarei o do professor João Maximiano Maffra, aposentado no logar de secretario da Escola Nacional de Bellas Artes e jubilação nos de professor da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro e do Instituto dos Surdos Mudos, penso que ao requerente se deve reconhecer o direito á percepção do acrescimo de vencimentos, que pediu.

Saude e fraternidade. — T. A. Araripe Junior.

Gabinete do consultor geral da Republica — N. 29 — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1901.

Sr. Ministro da Guerra — Examinei os papeis e documentos que acompanharam os avisos desse ministerio de 11 de maio findo e 14 do corrente e os restituí com o meu parecer.

Tendo a Companhia Cantareira e Viação Pluminiense solicitado, em 28 de setembro do anno passado, o pagamento da quantia de 28:410\$, proveniente de abastecimento de agua ás fortalezas de Santa Cruz e Floriano Peixot, 38ª batalha de infantaria e proprio nacional do largo de S. Domingos e forte academico no Gragoatá, em Niteroy, durante os exercicios de 1894 a 1903, foi esse pedido indeferido, por despacho de 19 de de-

zembro ultimo, na parte que se refere aos exercicios de 1894 (2º semestre) a 28 de setembro de 1898, sob o fundamento de achar-se a divida prescripta.

Reclamando contra esse despacho, a mesma companhia, em data de 4 de fevereiro deste anno, allega que ao caso não é applicavel a prescripção quinquennial.

A peticionaria tem toda razão, porque a prescripção estatuida pelo decreto n.º 857, de 1831, não prevalece contra os Estados e municipios. Outrossim, não resta a menor duvida de que o credor, na hypothese vertente, é o Estado do Rio de Janeiro, tratando-se de uma divida fiscal.

A natureza desta divida deduz-se claramente das clausulas 4ª e 5ª do contracto de 7 de abril de 1903, substitutivo do termo de novação de 10 de maio de 1893, de accordo com o termo do ajuste de contas de 1 de agosto de 1902 e autorizações legislativas contidas na lei n.º 586, de 2 de janeiro de 1903.

Em virtude desses actos a alludida companhia, cessionaria do contracto de 11 de junho de 1885, ex-vi das clausulas citadas, continuará a cobrar as taxas de pennis de agua, como actualmente, pelo preço estabelecido no regulamento de 22 de abril de 1895, realizando directamente a arrecadação effectiva, á bocca do cofre, dentro dos prazos marcados por lei para o pagamento simples ou com multa.

No caso de devedores remissos ou retardatarios, dispõe ainda o contracto que a cobrança será feita executivamente pelo Estado, ao qual caberão as multas correspondentes, sendo entregue á companhia a taxa simples, que será computada na garantia de juros. Ainda: a companhia será encarregada, nas mesmas condições, da cobrança das pennis de agua dos predios que estiverem fóra do perimetro da decima urbana de Niteroy.

É, pois, evidente que a companhia só tem direito ao producto da arrecadação das taxas, arrecadação essa que é feita, como se verifica da clausula 5ª do contracto de 1903, por delegação, subrogadas na mesma companhia as facultades que cabiam aos exactores da Fazenda Estadual, nos termos da clausula 6ª do contracto de 11 de junho de 1885.

É bem de ver que a União não está sujeita á execução forçada por suas dividas; mas esta circumstancia não tira o caracter fiscal da de que se trata, cabendo ao Estado do Rio por ultimo intervir officialmente si mallograr-se a cobrança tentada nos termos da 1ª parte da citada clausula 5ª.

Saude e fraternidade. — T. A. Araripe Junior.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao inspector geral das Obras Publicas: que o serviço de desinfecção das galerias das aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito de 30 de janeiro a 4 de fevereiro nos seguintes pontos:

Dia 30, no largo da Cancellaria e na rua São Luiz Gonzaga.

Dia 31, nas ruas S. Luiz Gonzaga e Emancipação.

Dia 1 de fevereiro, na rua General Bruce.

Dia 2, na rua Clapp.

Dia 3, na Praça Quinze de Novembro.

Dia 4, na Praça das Marinhas, e que na Praça Quinze de Novembro existe um tampo com a caixa rachada.

Ao commandante do corpo de bombeiros as referidas desinfecções.

—Recomendou-se ao delegado do 8º districto sanitario que mande effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias no predio da rua Francisco Eugenio n.º 20.

— Remetteram-se: Ao director geral da Contabilidade deste ministerio:

A relação de contas de fornecimentos feito ao Hospital Paula Candido, de outubro a dezembro ultimo, na importancia de 2:979\$430;

A conta, na importancia de 389\$, de fornecimentos feitos á Inspectoria de prophylaxia da febre amarella, em dezembro ultimo;

A relação de contas, na importancia de 1:649\$350, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, a esta directoria geral;

A conta do fornecimento feito ás obras do desinfectorio districtal, em novembro ultimo, na importancia de 3:747\$150;

As folhas de pagamento do pessoal extraordinario desta directoria geral, nas importancias de 3:660\$ e 6:771\$, relativas aos mezes de novembro e dezembro ultimos;

A relação de contas, na importancia de 56:294\$850, de fornecimentos feitos a esta directoria geral nos mezes de setembro a dezembro ultimos;

Ao delegado do 6º districto sanitario a chave do commodo da casa da rua do Riachuelo n.º 196, que era occupado por Arminda Maria da Conceição.

Requerimentos despachados

Alberto Parente da Costa (2º districto). — Deferido.

Francisco de Paula Torquato Villarinho (6º districto). — Deferido.

Dr. Benjamin Machado Coelho de Castro (8º districto). — Deferido.

Moreira & Coelho (8º districto). — Indeferido.

Fortunato Castagnone (3º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

Dr. Thomaz de Aquino Gaspar (3º districto). — Deferido quanto ao predio n.º 88, e indeferido quanto ao de n.º 86.

Frei Alexandre I. Brid (3º districto). — Deferido.

Manoel L. da Fonseca Portella (3º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

Antonio Saraiva de Andrade. — Deferido.

Antonio Adolpho Fascheber. — Deferido, de accordo com o parecer.

Adeino da Silva Pinto. — Deferido, de accordo com a informação.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 30 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, o 3º supplente do delegado da 6ª circumscripção Dr. José Ricardo de Oliveira e nomeado para substituí-lo o major Manoel Ferreira de Araujo e Silva.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 28 de janeiro de 1901

Sr. delegado fiscal em Goyaz: N. 4 — Devolvido a essa delegacia e incluso processo enviado com o vosso officio n.º 268, de 16 de dezembro findo e referente ao processo de fiança do collector das rendas federaes em Corumbá, neste Estado, Caetano Fleury de Amorim, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, mandei lavar novo termo do qual conste que a fiança responde tambem pelos actos dos prepostos daquelle collector deste o começo do respectivo exercicio;

hem assim exijaes a apresentação de nova procuração contendo identica declaração.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:
 N. 7 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o officio dessa delegacia, n. 5, de 20 de fevereiro do anno passado, e interposto por Francisco Candido Pardes do acto pelo qual a Inspectoria da Alfandega lhe impoz a multa do art. 35 § 3º, do regulamento annexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por divergencia notada, em conferencia, entre o contendo de quatro caixas, 1/4, marca GPC, submettidas a despacho pela nota de importação n. 1.162, de 17 de outubro de 1903, e o declarado na respectiva factura consular, resolveu, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, dar provimento ao recurso em questão, visto ser-lhe applicavel a decisão contida no officio desta directoria, n. 170, expedido á Alfandega do Rio de Janeiro em 22 de abril ultimo.

Dia 30 de janeiro de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 38—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Prefeitura do Districto Federal em officio n. 6, de 5 do corrente, resolveu, por acto de 21 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro proximo findo, de dezeseite volumes vindos de Liverpool no vapor *inglez Terence* e contendo mictorios importados pela referida Prefeitura, com destino ao saneamento desta Capital.

N. 39—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 9 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 497, de 30 de julho de 1903 e interposto por John Moore & Comp., consignatarios da barca americana *D. Pedro II* de vossa decisão multando, de accordo com o § 1º do art. 35 do regulamento annexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, o capitão daquella barca no dobre dos direitos da mercadoria verificada em volumes acrescidos ao manifesto, do que foi feita declaração em tempo pelo referido capitão.

N. 40—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 805, de 9 de dezembro de 1903 e interposto por Samuel P. Cunha de vossa decisão impondo-lhe a multa do art. 35, § 3º do regulamento annexo ao decreto n. 3.732, de 7 de agosto de 1900, por divergencia entre a mercadoria verificada em conferencia de despacho da nota de importação n. 2.661, de 10 de novembro do dito anno de 1903 e a declarada na respectiva factura consular, resolveu, por despacho de 30 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao mesmo recurso, visto ser o recorrente proposto pagar direitos maiores que os devidos.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 6—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, exarado em representação da Directoria da Contabilidade, do mesmo mez, peço-vos providencias no sentido de ser remettido áquella directoria, com a possível brevidade, o balanço definitivo dessa repartição do exercicio de 1903.

N. 7—Para que se possa expedir o titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade de Desiderio de Sá e Almeida, aposentado por decreto de 31 de dezembro do anno proximo findo, no lugar de chefe da offleina de impressão do *Diario Official*, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, que providencias no sentido de ser enviada ao Thesouro a certidão do tempo de serviço daquelle empregado, no periodo de março do referido anno até 4 do mesmo mez corrente, data da publicação do alludido decreto; devendo, além disso, apresentar o titulo de 29 de outubro de 1897, afim de se verificar si foi considerada como reintegração a sua nomeação para o lugar de impressor machinista do mesmo *Diario*.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 15—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 de novembro do anno passado, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluído processo de reforço da fiança, na importância de 200\$, prestada por Ayres de Sá em uma apolice da divida publica, de sua propriedade, do igual valor para garantia de sua responsabilidade no cargo de collectador das rendas federaes em Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

—Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 5—Em resposta ao vosso officio n. 19, de 30 de novembro ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do corrente, que as nomeações de collectores das rendas federaes que forem lavradas por essa delegacia de accordo com o quadro approvedo pela ordem desta directoria n. 50, de 12 do citado mez de novembro, devem ser interinas.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos effeitos e em resposta ao vosso telegramma de 17 de dezembro ultimo, que o Sr. Ministro por despacho de 14 do corrente, resolveu que ao chefe de sessão da Alfandega desse Estado, Antonio Camillo de Hollanda, no exercicio interino do cargo de inspector, compete o vencimento de seu cargo e mais as quotas do lugar substituido, nos termos do art. 1º, n. 2 do decreto n. 1.178, de 16 janeiro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba :

N. 7 — Em resposta ao vosso officio n. 3, de 15 de janeiro do anno passado, tratando das decisões proferidas em novembro de 1903 pela Alfandega desse Estado sobre classificação de mercadorias, declaro-vos, para os devidos effeitos, haver o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 11 do corrente, que as mercadorias, cujas amostras acompanharam aquelle officio e ora vos são devolvidas, sejam classificadas de accordo com o parecer do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, do qual vos envio a inclusa cópia.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 8—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 54, de 26 de novembro de 1903 e interposto por Schack & Comp. do acto pelo qual a Alfandega de Paranaguá mandou, de accordo com os arbitros por parte da Fazenda, classificar como obra de cobre, do art. 699 da tarifa, para pagamento da taxa de 2\$ por kilogramma, a mercadoria que os recorrentes submetteram a despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 1.729, de 7 do mesmo mez, como parte de uma machina movida a vapor, no valor de 200\$, resolveu, por despacho de 11 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer deste deixar de tomar conhecimento

do alludido recurso, visto não ter acompanhado ao respectivo processo a amostra da mercadoria em questão.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 18—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de novembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria do mesmo conselho, resolveu dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 2, de 9 de janeiro de 1903 e interposto por Nunes Fonseca & Comp., da decisão do inspector da Alfandega desse Estado que, na conformidade do laudo dos peritos por parte da Fazenda na comissão arbitral, mandou classificar como—meias de fio de Ecosia—33 duzias das 160 de meias de algodão não especificadas, submettidas a despacho pela nota de importação n. 1.507, de 19 de abril de 1902.

—Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 11—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 18, de 29 do março do anno passado, e no qual Mauricio Martins Ribeiro pediu dispensa de apresentação da factura consular de uma bicycleta do seu uso, vinda entre os volumes de sua bagagem no vapor *Plumense* e deste baldeada para o vapor *inglez Sobralense*, entrado no porto da Tutoya em 2 de dezembro de 1903.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 33—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de dezembro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu indeferir o requerimento enviado com o vosso officio n. 50, de 22 de fevereiro do anno passado e no qual o 2º escriptuario da Alfandega da cidade do Rio Grande Julio Eugenio Vieira pediu reconsideração do despacho de 30 de novembro daquelle anno, constante da ordem n. 137, de 15 de dezembro de 1903, expedida á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia.

N. 31 — Em referencia ao requerimento encaminhado com o vosso officio n. 273, de 19 de dezembro proximo findo e em que Carlos Candido Pereira pede isenção de direitos para 500 rolos de arame galvanizado para cercas que pretende importar com destino a seus campos de criação, declaro-vos, para os devidos fins e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente, que a lei n. 1.313, de 30 do referido mez de dezembro, só concede a isenção pedida aos syndicatos agricolas.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina :

N. 13—Declaro-vos, para os devidos effeitos, e em resposta ao vosso officio n. 77, de 15 de dezembro ultimo, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, resolveu autorizar a abertura do concurso de 2ª instancia nessa delegacia,

—Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 9—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, resolveu approvar a relação transmittida com o vosso officio n. 2, de 3 do mesmo mez, dos empregados, negociantes e industriaes que teem de compôr as comissões arbitraes da Alfandega desse Estado durante o corrente anno, com exclusão, porém, dos escriptuarios dessa delegacia, que não devem ser afastados da sua repartição.

DELEGACIA FISCAL NO RIO GRANDE DO SUL

Exercício de 1904

Demonstração das rendas arrecadadas no Estado do Rio Grande do Sul no mez de novembro findo, organizada de accordo com a circular n. 13, de 13 de março de 1900

| TITULOS DE RECEITA | PAPEL | OURO | PAPEL | TOTAL |
|--|-------------|--------------|--------------|----------------|
| <i>Ordinaria</i> | | | | |
| 1. Direitos de importação para consumo..... | | 226:489\$214 | 851:489\$981 | |
| 2. Expediente dos generos livres de direitos para consumo..... | | | 9:606\$900 | |
| 3. Expediente das capatazias..... | | | 7:731\$380 | |
| 4. Armazenagem..... | | | 21:818\$901 | |
| 5. Estatística..... | | | 1:732\$870 | |
| | | 226:489\$214 | 892:409\$237 | 1.118:898\$501 |
| <i>Entrada, saída e estadia de navios</i> | | | | |
| 6. Imposto de pharocs..... | | 800\$000 | | |
| 7. Idem de docas..... | | 264\$702 | 230\$350 | |
| | | 1:064\$702 | 230\$350 | 1:295\$552 |
| <i>Addicionaes</i> | | | | |
| 8. 10 % sobre o expediente dos generos livres de direitos..... | | | 977\$500 | |
| 9. 2 %, ouro, sobre cereaes..... | | 7:600\$106 | | |
| | | 7:600\$106 | 977\$500 | 8:667\$606 |
| <i>Interior</i> | | | | |
| 11. Renda do Correio Geral..... | | | 55:487\$078 | |
| 15. Idem da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i> | | | 233\$501 | |
| 16. Renda do Laboratorio de Analyses..... | | | 49\$090 | |
| 27. Imposto do sello, a saber: | | | | |
| Por verba..... | 6:241\$951 | | | |
| Adhesivo..... | 40:151\$380 | | 49:309\$331 | |
| 23. Imposto sobre transporte..... | | | 14:031\$300 | |
| 29. Dito de loterias..... | | | 260\$000 | |
| 30. Dito sobre subsidios e vencimentos..... | | | 23:804\$590 | |
| 32. Dito de 2 1/2 sobre dividendo..... | | | 11:375\$990 | |
| 36. Fóros de terrenos de marinha..... | | | 151\$854 | |
| 37. Laudemios..... | | | 1:053\$709 | |
| 39. Taxa judiciaria..... | | | 20\$090 | 152:859\$713 |
| <i>Consumo</i> | | | | |
| 41. Imposto do fumo: | | | | |
| Taxa..... | 18:669\$890 | | | |
| Registro..... | 100\$000 | | 18:769\$890 | |
| 42. Dito de bebidas: | | | | |
| Taxa..... | 37:816\$220 | | | |
| Registro..... | 180\$000 | | 37:996\$220 | |
| 43. Dito de phosphoros: | | | | |
| Taxa..... | 36:000\$000 | | | |
| Registro..... | 20\$000 | | 36:020\$000 | |
| 44. Dito de sal: | | | | |
| Taxa..... | | | 14:057\$655 | |
| 45. Dito de calçado. | | | | |
| Taxa..... | | | 9:155\$250 | |
| 46. Dito de velas: | | | | |
| Taxa..... | | | 309\$175 | |
| | | | 116:993\$190 | 1.281:712\$492 |

| TITULOS DE RECEITA | PAPEL | OURO | PAPEL | TOTAL |
|---|----------------|-------------|-------------|----------------|
| Transporte..... | | | 16:398\$190 | 1.531:712\$432 |
| 47. Imposto de perfumarias: | | | | |
| Taxa..... | | | 3:275\$140 | |
| 48. Dito de especialidades pharmaceuticas: | | | | |
| Taxa..... | | | 4:938\$720 | |
| 49. Dito de vinagre: | | | | |
| Taxa..... | | | 254\$115 | |
| 50. Dito de conservas: | | | | |
| Taxa..... | 9:711\$650 | | | |
| Registro..... | 20\$000 | | 9:731\$650 | |
| 52. Dito de chapéos: | | | | |
| Taxa..... | | | 5:992\$300 | |
| 53. Dito de bengalas: | | | | |
| Taxa..... | | | 90\$800 | |
| 54. Dito de tecidos: | | | | |
| Taxa..... | 37:510\$170 | | | |
| Registro..... | 66\$000 | | 37:570\$170 | 177:600\$695 |
| <i>Extraordinaria</i> | | | | |
| 55. Montepio da Marinha..... | | | 2:355\$229 | |
| 56. Dito militar..... | | | 6:090\$792 | |
| 57. Dito dos empregados publicos..... | | | 2:837\$658 | |
| 58. Indemnizações..... | | | 13:775\$171 | 25:050\$150 |
| <i>Renda com applicação especial</i> | | | | |
| 64. Fundo de resgate: | | | | |
| Producto da cobrança da divida activa..... | | | 146\$000 | |
| Multa da cobrança da divida activa..... | | | 13\$400 | |
| Idem de 1 1/2 a 5 %..... | | | 576\$700 | |
| Idem por infracções de leis e regulamentos..... | | | 1:182\$596 | |
| Idem de expediente de 5 % sobre direitos restituídos..... | | | 131\$827 | |
| Expediente de 3 % nas arrematações..... | | | 9\$608 | |
| 30 % producto de apprehensões..... | | | 811\$063 | |
| Renda da Capitania do Porto..... | | | 4:401\$950 | |
| Idem da Praticagem da Barra..... | | | 10:515\$000 | |
| 65. Fundo de garantia: | | | | |
| Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo..... | | 56:796\$576 | | |
| | | 56:796\$576 | 17:752\$000 | 74:549\$576 |
| Depositos..... | | | | 1.558:031\$812 |
| Despeza a annullar..... | | | | 207:603\$396 |
| | | | | 750\$056 |
| | | | | 1.767:335\$204 |
| <i>Movimentos de fundos</i> | | | | |
| Supplemento recebido do Thesouro Federal..... | 1.200:000\$000 | | | |
| Importancia recebida do chefe do Districto Telegraphico..... | 56:835\$004 | | | 1.256:835\$004 |
| | | | | 3.024:171\$258 |

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1905

Antonio José Ferreira, agente de leilões desta praça, requer se lhe mande receber, sem multa, a quota do 2º semestre do imposto de indústrias e profissões do exercício de 1904, cujo pagamento procurou effectuar no tempo proprio e deixou de realizar por se ter verificado achar-se em debito de prestação do 1º semestre.

Pode igualmente que se considere paga esta prestação, visto ter sido a respectiva importância entregue ao empregado que na ocasião se achava incumbido de fazer a extracção dos conhecimentos da dívida e, para prova do que allega, exhibe uma certidão, da qual consta estar quite, escripta do proprio punho desse empregado.

Procedendo-se ás averiguações necessarias, veio a conhecer-se que a dita certidão é falsa, porquanto a importância a que ella se refere não entrou na thesouraria e, no livro do lançamento, acha-se em aberto o debito do requerente, de onde se conclue que si o dinheiro foi entregue ao alludido empregado, este não o recolheu ao cofre.

O irmão do requerente, que foi o portador do dinheiro, declara que, conhecendo desde algum tempo o referido empregado e não podendo demorar-se nesta repartição até que lhe fosse expedido o conhecimento, visto ser o ultimo dia da cobrança e haver grande agglomeração de contribuintes, confiou-lho a importância que trazia e incumbiu-o de realizar o pagamento, tendo ficado de voltar no dia seguinte para receber o conhecimento, e tornando nesse dia, o empregado lhe deu, em vez daquelle documento, a alludida certidão, allegando ter o conhecimento se extraviado no meio da confusão que reinava.

Essa entrega não está provada; mas, admitindo que o empregado houvesse recebido o dinheiro e delle se apropriado, o que se deve presumir á vista dos precedentes do mesmo empregado, que, por factos identicos, foi exonerado a bem do serviço publico, mesmo assim não ficou o supplicante exonerado do debito do 1º semestre, uma vez que o pagamento não podia ser feito ao empregado do que se trata, cuja função se limitava apenas a encher e extrahir o conhecimento para ser presente ao thesourario ou aos seus fiéis, únicos competentes para receberem as respectivas sommas e darem a quitação.

Há, sem duvida, um crime commettido pelo referido empregado, cujo corpo de delicto é a certidão falsa por elle proprio firmada, mas esse facto não aproveita ao requerente para o fim de desobrigar-o do pagamento do que se acha a dever, relativamente ao 1º semestre de 1904, porquanto, nesse caso, o empregado delinqüente foi mero depositario da confiança particular do portador do dinheiro.

Tendo a Fazenda os seus prepostos, especialmente incumbidos de receber e guardar os dinheiros e valores que lhe pertencem, somente o pagamento feito a estes é que tem valor juridico.

Á vista destes fundamentos, indoffro a petição de fs. e mando que se tire cópia do processo para ficar archivado; remetendo-se o original ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, a fim de que se digne de providenciar no sentido de ser formada a culpa do ex-escriptuario Luiz Manoel de Araujo pelo crime previsto no art. 208, n. 1, do Código Penal.

Antonio Canterro, Castro e Irmão e Rodolpho da Costa Tinoco. — Transfira-se:

Caetano Joaquim da Cunha. — Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Joaquim José da Costa Faria. — Satisfaca a exigencia da Sub-Directoria.

Remiz Ghekoere. — Junte a contra-fé.

Francisco Pereira Guimarães, Bernardina e Francisco dos Santos, bacharel José Soares da Silva. — Averde-se a mudança.

Fonseca Silva & Comp. — Exonere-se do pagamento do exercício de 1904 e leve-se ao rol de lacunas.

Joaquim José da Silva Fernandes. — Idem. Custodio Manoel Fernandes. — Idem.

Charles Pavier. — Exonere-se do pagamento do exercício de 1904 os predios n. 106 e leve-se ao rol de lacunas.

João Evangelista Vianna. — Deduzam-se seis mezes no exercício de 1904 e leve-se ao rol de lacunas.

José Rodrigues da Cruz. — Idem, seis mezes.

Manoel Alves de Souza — Idem, quatro mezes.

Rocha & Filho. — Prove o allegado.

Albino Dias de Andrade. — Transfira-se.

José Ignacio de Souza. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Vicente José Pereira. — Transfira-se.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 do corrente foi concedido ao machinista de 4ª classe, 2º tenente, Gustavo Jacintho Martins Coelho um mez de licença, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

Requerimento despachado

Dia 30 de janeiro de 1905

D. Honorina da Cunha e Souza, pedindo que seu filho, o ex-alumno do 3º anno do curso de marinha da Escola Naval Waldemar da Cunha e Souza preste em março novo exame da unica cadeira que lhe falta para ser promovido a guarda-marinha. — Mantenho o despacho anterior.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 30 do corrente, foi nomeado auxiliar do delegado da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 3º districto militar o alferes-alumno Pompeu Horacio da Costa, sendo dispensado de identico logar na Direcção Geral de Engenharia.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 30 de janeiro de 1905

D. Bessa, Albuquerque & Comp. — Comparem na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 27 de janeiro de 1905

Communicou-se ao Ministerio das Relações Exteriores que ficou providenciado para que a The Amazon Telegraph Company accoite e

transmitta como officiaes, por conta dessa ministerio, os telegrammas que lhe forem dirigidos sobre o serviço das quatro commissões brasileiras exploradoras e de policia administrativa do Alto Juruá e do Alto Purús, pelos respectivos commissarios.

Requerimentos despachados

José Epiphânio da Silva, gu. da-flor de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo contagem do tempo que serviu na Estrada de Ferro da Bahia a S. Francisco. — Sim, para effectos que forem do direito.

Manoel Ignacio de Souza, telegraphista de 3ª classe da mesma repartição, pedindo contagem, para aposentadoria, do tempo de serviço que prestou na Estrada do Ferro Sul de Pernambuco e Repartição dos Correios. — Sim, para effectos que forem de direito.

Emilio Arthur Soares Guimarães, pedindo privilegio para sua invenção de um novo systema de «Cartões postaes em seda». — Proceda-se a exam. prévio no objecto da invenção.

William Seagrove Mazill, pedindo privilegio de sua invenção «Leite secco aperfeiçoado e processo para obtel-o». — Proceda-se a exam. prévio no objecto da invenção.

Directoria Geral de Obras e Viação

EXPEDIENTE DE 30 DE JANEIRO DE 1905

Confirmou-se ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres telegramma expedido em 20 do corrente, autorizando a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande a levantar 50.000 libras por conta do capital depositado para construcção da linha São Francisco.

Requerimentos despachados

Dia 30 de janeiro de 1905

Varios moradores do arraial de Sucepira, pedindo o estabelecimento de uma estação no ponto denominado Cayapó, da linha auxiliar da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Já foram attendidos, quanto possível, pela directoria da Central do Brazil.

Companhia Viação Ferrea e Fluvial Tocantins e Araguay, cessionaria da estrada de ferro de Alcobaca á Praia da Rainha, pedindo para depositar a quantia de francos 2.812.500, destinada á construcção da linha, no estabelecimento Banque Francaise pour le Commerce et l'Industrie, com sede em Paris. — Autorizo o deposito pedido, de conformidade com o disposto nos decretos n. 3.812, de 17 de outubro de 1900, e n. 5.409, de 27 de dezembro de 1904.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 28 do corrente foram creados tres logares de estafetas para a linha da Administração dos Correios de Pernambuco ás agencias nos bairros do Recife.

Requerimento despachado

Dia 28 de janeiro de 1905

—Herm. Stoltz & Comp. — Satisfacam as exigencias da lei.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Londres

Relatório do 1º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO

No periodo acima indicado a exportação deste districto consular produziu £ 112.336 ou 998.542\$226. Confrontando-a com a do ultimo trimestre de 1903, que foi de £ 129.101 ou 1.147.564\$414, notamos uma differença para menos, em relação áquella, de £ 16.765 ou 149.022\$218.

Foram despachados em Londres e Hull 17 vapores estrangeiros, lotando 22.031 toneladas, com 401 homens de tripolação, que transportaram mercadorias de Londres no valor de £ 107.013 ou 951.226\$671, e de Hull £ 5.323 ou 473.15\$555.

Os ditos vapores receberam carga para os seguintes portos:

| De Londres | | | |
|---|--------|-----------|-----------|
| | Numero | Tonelagem | Equipagem |
| Para o Rio de Janeiro, sendo que tres não levaram carga de Londres..... | 4 | 2.865 | 59 |
| Para o Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande e Porto Alegre... | 3 | 4.788 | 88 |
| Para Pernambuco, Maceió, Rio de Janeiro e Santos.. | 4 | 8.190 | 116 |
| Para a Bahia (om lastro) | 1 | 178 | 12 |
| Para o Pará e Manaus, sendo que um não levou carga de Londres..... | 2 | 1.146 | 61 |
| | 11 | 17.167 | 331 |
| De Hull | | | |
| | Numero | Tonelagem | Equipagem |
| Para o Rio de Janeiro | 2 | 3.003 | 46 |
| Para Santos..... | 1 | 1.861 | 21 |
| | 17 | 32.031 | 401 |

Em igual periodo de 1903 sahiram 14 embarcações lotando 21.408 toneladas, com 421 pessoas de tripolação e transportando mercadorias no valor de £ 95.118 ou 850.826\$670.

E' com sincero prazer que registramos o auspicioso acontecimento do inicio da navegação directa do Brazil para Londres, como nos mostra a entrada de tres vapores trazendo carga no valor de 86.113 ou 765.458\$457, com a lotação de 5.563 toneladas e 77 pessoas de equipagem. Estes vapores procederam dos portos brasileiros:

| | Numero | Tonelagem | Equipagem |
|----------------------|--------|-----------|-----------|
| Santos e Bahia..... | 2 | 3.625 | 50 |
| Santos e Bahia..... | 1 | 1.938 | 27 |
| Maceió e Pernambuco. | — | — | — |
| | 3 | 5.563 | 77 |

COMMERCIO

ASSUCAR

A importação total de assucar não refinado na Grã-Bretanha foi, segundo o relatório do Board of Trade, de kilos 148.722.080 e do Brazil kilos 1.599.181.

O mercado continua firme e os preços geralmente subiram. O custo do assucar de canna do Brazil foi no fim do quartel de 7^o/9^o a 8^o/9^o por kilo 50.80, contra 7^o/9^o a 8^o/9^o em igual periodo de 1903.

BORRACHA

O mercado para este genero esteve activo e os preços subiram no fim do trimestre, devido a grande procura; *fina do Pará* foi cotada a 4^o/8^o e 4^o/9^o e a *cabeça de negro* a 3^o/9^o; a *da Colombia* realizou 2^o/2^o e a *de Moçambique* 2^o/1^o a 4^o/1^o por 454 grammas.

CAFÉ

O mercado conservou-se quieto e a importação geral deste genero na praça de Londres montou a kilos 11.431.064, contra kilos 19.859.752 no quartel correspondente de 1903.

Os depositos no fim do quartel foram de kilos 31.748.800, contra kilos 33.667.192 em igual periodo do anno anterior.

A quantidade do café do Brazil importado no porto de Londres foi de kilos 579.460.000, contra kilos 611.520.000 em 1903.

A cotação para os cafés do Brazil, assim como para os de varias procedencias, foi no principio e no fim do quartel como segue:

| PROCEDENCIAS | 1 DE JANEIRO | | 31 DE MARÇO | |
|-----------------|-----------------|---------|-----------------|-----------|
| | Por kilos 50.80 | | Por kilos 50.80 | |
| Rio..... | 32/. | a 31/. | 44\$222 | a 44\$666 |
| Santos..... | 34/. | a 35/8 | 45\$110 | a 45\$555 |
| Jamaica..... | 33/. | a 42/. | 41\$357 | a 53\$355 |
| Ceylão..... | 40/. | a 42/. | 47\$778 | a 53\$777 |
| India..... | 38/. | a 42/. | 46\$839 | a 55\$000 |
| Costa Rica..... | 38/. | a 402/. | 46\$839 | a 45\$333 |
| Guatemala..... | 36/. | a 8/6 | 46\$000 | a 38\$445 |
| Nicaragua..... | 36/. | a 41/. | 45\$556 | a 48\$222 |
| Colombia..... | 31/. | a 72/6 | 43\$333 | a 32\$222 |
| Vera Cruz..... | 47/. | a 110/. | 20\$389 | a 48\$883 |

CAÇAO

O mercado esteve firme, porém as vendas foram limitadas; entretanto, houve fluctuações nos preços sendo as cotações desta praça no principio e fim do quartel, como segue:

| | PRINCIPIO DO QUARTEL | | FIM DO QUARTEL | |
|---------------------------------|----------------------|--------|-----------------|-----------|
| | Por 50.80 kilos | | Por 50.80 kilos | |
| Para o caçao do Brazil | 56/. | a 61/. | 24\$889 | a 27\$111 |
| Para o caçao da Trindade..... | 64/. | a 77/. | 28\$445 | a 34\$223 |
| Para o caçao do Grenada..... | 51/. | a 62/. | 22\$367 | a 27\$556 |
| Para o caçao do Guay-aquil..... | 65/. | a 80/. | 28\$889 | a 35\$556 |
| Para o caçao de Caracas..... | 65/. | a 90/. | 28\$889 | a 40\$000 |
| Para o caçao da Jamaica..... | 48/. | a 63/. | 21\$334 | a 23\$000 |

MERCADO MONETARIO

A taxa de desconto do Banco da Inglaterra, em 1 de janeiro, era de 4% e permaneceu assim até o fim do quartel.

Os fundos britannicos (consolidados) foram, no principio do quartel, 87 7/8 a 88 1/8, e no fim 86 1/8 a 86 3/8.

JANEIRO

| | Principio do mez | Fim do mez |
|-----------------------------------|-------------------|-----------------|
| Emprestimo de 1889 a 4%..... | 76 1/2 a 77 1/2 | 76 1/2 a 77 1/2 |
| » » » 5%..... | 91 1/2 a 92 1/2 | 91 1/2 a 92 1/2 |
| Estrada de Ferro de Minas 5%..... | 87 1/2 a 88 1/2 | 87 1/2 a 88 1/2 |
| Funding Bonds 5%..... | 101 1/2 a 102 1/2 | 102 a 103 |
| Rescisão a 4%..... | 76 1/2 a 77 1/2 | 74 1/2 a 75 1/2 |

FEVEREIRO

| | Principio do mez | Fim do mez |
|-------------------------------------|------------------|------------------|
| Emprestimo de 1889 a 4%..... | 76 1/2 a 77 1/2 | 73 a 73 |
| » » » 1895 a 5%..... | 91 1/2 a 92 1/2 | 86 a 87 |
| Estrada de Ferro de Minas a 5%..... | 87 1/2 a 88 1/2 | 86 a 87 |
| Funding Bonds a 5%..... | 102 a 103 | 99 1/2 a 100 1/2 |
| Rescisão a 4%..... | 71 1/2 a 75 1/2 | 71 a 72 |

MARÇO

| | Principio do mez | Fim do mez |
|-------------------------------------|------------------|-------------------|
| Emprestimo de 1889 a 4%..... | 72 a 73 | 76 a 77 |
| » » » 1895 a 5%..... | 80 a 87 | 87 1/2 a 88 1/2 |
| Estrada do Ferro de Minas a 5%..... | 86 a 87 | 86 a 87 |
| Funding Bonds a 5%..... | 99 1/2 a 100 1/2 | 101 1/2 a 102 1/2 |
| Rescisão a 4%..... | 71 a 72 | 74 a 75 |

Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Londres, 24 de junho de 1904.

FRANCISCO ALVES VIEIRA,

Consul.

N. 1. — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e os portos, de Londres e Hull, durante o 1º quartel de 1904

ENTRADAS

| EMBARCAÇÕES | QUANTIDADE | TONELADAS | EQUIPAGEM | VALOR IMPORTADO (MOEDA INGLEZA) | VALOR IMPORTADO MOEDA BRAZILEIRA |
|-----------------------------|------------|-----------|-----------|---------------------------------|----------------------------------|
| Brazileiras..... | — | — | — | — | — |
| Estrangeiras (Londres)..... | 3 | 5,563 | 77 | £ 86,11 | 765:448\$881 |

SAHIDAS

| EMBARCAÇÕES | QUANTIDADE | TONELADAS | EQUIPAGEM | VALOR EXPORTADO (MOEDA INGLEZA) | VALOR EXPORTADO (MOEDA BRAZILEIRA) |
|-----------------------------|------------|-----------|-----------|---------------------------------|------------------------------------|
| Brazileira..... | — | — | — | — | — |
| Estrangeiras (Londres)..... | 14 | 17,167 | 331 | £ 107,013 | 951:226\$671 |
| » Hull..... | 3 | 4,864 | 70 | £ 5,323 | 47:315\$226 |
| | 17 | 22,031 | 401 | £ 112,336 | 998:542\$226 |

N. 2. — Quantidade e valor dos generos exportados do porto de Londres para o do Brazil durante o 1º quartel de 1904, comparativamente com o 4º quartel de 1903

| GENEROS | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADE EXPORTADA NO 4º TRIMESTRE DE 1902 | | | | PREÇOS | | |
|--|-----------------------|--|------------|------------------------|-----------------------------------|---------|-----------|-------|
| | | Poso ou medida | Quantidade | Valor em moeda ingleza | Moeda nacional no cambio do 27 d. | Janeiro | Fevereiro | Março |
| Bebidas alcoolicas: | | | | | | | | |
| Esmeritos..... | Livre | Kilos | 4.201 | £ 291 | 2:320\$000 | | | |
| Vinhos..... | » | » | 5.702 | 411 | 3:653\$334 | | | |
| Cerveja..... | » | » | — | — | — | | | |
| Couros preparados e manufacturados: | | | | | | | | |
| Calçado..... | » | » | — | — | — | | | |
| Diversos..... | » | » | 4.608 | 1.077 | 9:573\$334 | | | |
| Calvao..... | 1\$ por ton. | » | — | — | — | | | |
| Chapeos..... | Livre | » | 48 | 49 | 43\$556 | | | |
| Cimento..... | » | » | 195.176 | 315 | 2:600\$000 | | | |
| Comestiveis: | | | | | | | | |
| Arroz..... | » | » | 17.347 | 183 | 1:680\$000 | | | |
| Chá..... | » | » | 20.810 | 2.861 | 15:457\$779 | | | |
| Manteiga..... | » | » | 118 | 16 | 142\$222 | | | |
| Presuntos..... | » | » | 5.911 | 622 | 5:523\$390 | | | |
| Diversos..... | » | » | 29.979 | 1.681 | 14:942\$222 | | | |
| Charutos e fumo..... | » | » | 1.311 | 235 | 2:088\$399 | | | |
| Drogas, medicamentos..... | » | » | 74.19 | 4.343 | 38:418\$883 | | | |
| Ferragens e cutelaria..... | » | » | 136.965 | 5,573 | 49:581\$445 | | | |
| Louça, barro e vidro..... | » | » | 327.041 | 2,265 | 20:133\$334 | | | |
| Manufacturas de: | | | | | | | | |
| Algodão..... | » | » | 35.082 | 6.630 | 58:933\$334 | | | |
| Borracha..... | » | » | 853 | 192 | 1:765\$890 | | | |
| Iã..... | » | » | 9.304 | 1,933 | 17:182\$223 | | | |
| Linbo..... | » | » | 3.196 | 161 | 1:457\$773 | | | |
| Seda..... | » | » | 16 | 25 | 222\$222 | | | |
| Mixtas..... | » | » | — | — | — | | | |
| Metaes..... | » | » | 51.817 | 1,540 | 13:688\$883 | | | |
| Materias para estradas de ferro, telegraphos, etc..... | » | » | 616.359 | 15,723 | 179:795\$554 | | | |
| Machinas e instrumentos diversos..... | » | » | 29.914 | 2,749 | 21:435\$556 | | | |
| Mobilia..... | » | » | — | — | — | | | |
| Oleos, cera e graxa..... | » | » | 350.421 | 9,064 | 80:568\$899 | | | |
| Papel e suas applicações..... | » | » | 12.742 | 1,051 | 14:075\$555 | | | |
| Perfumaria e sabão..... | » | » | 4.392 | 304 | 2:702\$223 | | | |
| Polvora, dynamite, chumbo e etc..... | » | » | 25.833 | 2,481 | 22:053\$333 | | | |
| Salitre..... | » | » | 103.633 | 2,800 | 24:898\$390 | | | |
| Tapetes, esteiras e oleados..... | » | » | 1.596 | 95 | 844\$444 | | | |
| Tiutas diversas..... | » | » | 57.437 | 1,307 | 11:617\$773 | | | |
| Mercadorias diversas..... | » | » | 1.164.514 | 40,435 | 359:422\$221 | | | |
| Um touro..... | » | » | — | — | — | | | |
| | | | | 107,013 | 951:226\$671 | | | |

Cachaça (rhum) da Demerara 8d a 9d por 14 litros e 54 centilitros
 da Jamaica 1, 10 a 2/6 por 4 litros e 54 centilitros

da India 6^o/1d ¼ a 6^o ¼ por 50-80 kilos
 da India 5^o ¼ a 6^o ¼ por 450 grammas; da China 4d a 1/10 por 451 grammas

de linhaça £ 15 a £ 16 por 10-16 kilos

da India 17^o/3d a 17^o/6d por 50-80 kilos
 Ingleza 21/- a 22/6- por 50180 kilos

| GENEROS | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADE EXPORTADA NO 4º TRIMESTRE DE 1903 | | | | PREÇOS | | | | | |
|---|-----------------------|--|------------|------------------------|-----------------------------------|--|----------|----------|--|--|--|
| | | Peso ou medida | Quantidade | Valor em moeda inglesa | Moeda nacional ao cambio de 27 d. | Outubro | Novembro | Dezembro | | | |
| Debitas alcoolicas: | | | | | | | | | | | |
| Espritos..... | Livre | Kilos | 2.231 | £ 211 | 2:178389 | Cachaça (rhum) da Demerara 10/- a 11/- 1/2 por 4 litros o 51 centilitros da Jamaica 17/10/- a 27/0/- | | | | | |
| Vinhos..... | " | " | 6.053 | 407 | 3:6175778 | | | | | | |
| Cerveja..... | " | " | 72 | 6 | 53,333 | | | | | | |
| Conros preparados e manufacturados: | | | | | | | | | | | |
| Calçado..... | " | " | 111 | 122 | 1:081411 | da India 7 3/8 a 7 9/8 por 50-80 kilos | | | | | |
| Diverso..... | " | " | 3.758 | 1.218 | 11:537:778 | | | | | | |
| Carvão..... | 1º por ton | " | — | — | — | | | | | | |
| Chapéos..... | Livre | " | 32 | 70 | 622.222 | | | | | | |
| Cimento..... | " | " | 173.991 | 310 | 2:7556556 | | | | | | |
| Comestiveis: | | | | | | | | | | | |
| Arroz..... | " | " | 663.72 | 6.025 | 51:1775778 | 5 1/2 a 6 1/2 por 50-80 kilos | | | | | |
| Chá..... | " | " | 23.815 | 3.012 | 21:778331 | de linhaça £ 18.15- por 10-16 kilos | | | | | |
| Manteiga..... | " | " | 309 | 42 | 574,331 | | | | | | |
| Presuntos..... | " | " | 3.821 | 280 | 3:1575778 | | | | | | |
| Diversos..... | " | " | 67.515 | 2.461 | 21:875656 | | | | | | |
| Charutos e fumo..... | " | " | 1.749 | 278 | 2:471111 | | | | | | |
| Drogas e medicamentos..... | " | " | 53.510 | 2.546 | 22:631111 | | | | | | |
| Ferragens e cutelaria..... | " | " | 103.107 | 3.168 | 2:160601 | | | | | | |
| Louça, barro e vidros..... | " | " | 13.772 | 1.307 | 11:617778 | | | | | | |
| Manufactaras de: | | | | | | | | | | | |
| Algodão..... | " | " | 402.146 | 7.703 | 68:471111 | | | | de India 16 1/8 a 16 3/8 por 50-80 kilos Ingloza 20/- a 21/6 por 10-30 kilos | | |
| Borracha..... | " | " | 2.943 | 601 | 5:338339 | | | | | | |
| Lã..... | " | " | 4.274 | 813 | 7:271111 | | | | | | |
| Linho..... | " | " | 758 | 43 | 423,966 | | | | | | |
| Seda..... | " | " | — | — | — | | | | | | |
| Mixtas..... | " | " | 28.410 | 1.807 | 16:062322 | | | | | | |
| Materiaes paraestradas de ferro, telegraphos o etc..... | " | " | 808.352 | 22.571 | 200:631110 | | | | | | |
| Machinas e instrumentos diversos..... | " | " | 1.019 | 4.077 | 36:219007 | | | | | | |
| Mobilia..... | " | " | 253 | 64 | 56 539 | | | | | | |
| Oleos, cera e graxa..... | " | " | 257.720 | 8.602 | 73:005556 | | | | | | |
| Papel e suas applicações.. | " | " | 11.718 | 1.037 | 9:751111 | de India 16 1/8 a 16 3/8 por 50-80 kilos Ingloza 20/- a 21/6 por 10-30 kilos | | | | | |
| Perfumaria e sabão..... | " | " | 2.139 | 319 | 3:102323 | | | | | | |
| Pólvora, dynamite, chumbo e etc..... | " | " | 25.821 | 4.203 | 37:113334 | | | | | | |
| Salitre..... | " | " | 61.106 | 1.119 | 10:213334 | | | | | | |
| Tapetes, esteiras e oleados. | " | " | 5.233 | 303 | 2:716337 | | | | | | |
| Tintas diversas..... | " | " | 44.650 | 1.037 | 9:662322 | | | | | | |
| Mercadorias diversas..... | " | " | 1.121.911 | 47.010 | 417:863633 | | | | | | |
| Um touro..... | " | " | — | 80 | 711.111 | | | | | | |
| | | | | 123.309 | 1.036.8305000 | | | | | | |

N. 3.— Preços correntes e quantidade de generos exportados para o Brazil, do porto de Hull, durante o primeiro quartel de 1904

| GENEROS | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADE EXPORTADA | PREÇOS | | |
|-------------|----------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------|---------|
| | | | | Janeiro | Fevereiro | Março |
| Carvão..... | Toneladas..... | 1/- por tonelada | 7.094 | 14' por 1.016 kilos | 12'6— | 15'7. — |

N. 4. — Preços correntes e quantidade de generos importados do Brasil, na praça de Londres, durante o 1º trimestre do anno de 1904

| GENEROS | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADE IMPORTADA | PREÇOS | | |
|--------------------------|----------------|--------------------------|----------------------|--|--|---|
| | | | | Janeiro | Fevereiro | Março |
| Dorrracha..... | Kilos | Livre | 686 | por libra ou grammas 454 Pará fina 4 ¹ / ₁ ^a | Por libra 4 ¹ / ₄ ^a | Por libra 4 ¹ / ₈ ^a 1/2 a 4 ¹ / ₉ ^a |
| Café..... | > | por 112 libras 14/. | 2,114,580 | por 112 libras ou 50.80 kilos Rio. 39/- a 40 ¹ / ₂ - Santos 36/- a 37/ por 112 libras ou 50.80 kilos 55/0 a 60 ¹ / ₀ | Por 112 libras 34 ¹ / ₀ a 35/0 34/0 a 35/0 | Por 112 libras 32 ¹ / ₆ ^a a 33 ¹ / ₆ ^a 34/0 a 35/0 |
| Cacão..... | > | por libra 1 ^a | 6,000 | 55/0 a 60 ¹ / ₀ | Por 112 libras 55 ¹ / ₀ a 60 ¹ / ₀ | Por 112 libras 55 ¹ / ₀ a 59 ¹ / ₀ |
| Crystaes..... | > | Livre | 18 | | | |
| Algodão..... | > | > | 45,612 | por libra ou grammas 454 7 ¹ / ₃₃ - a 7 ¹ / ₃₈ . | Por libra 7 ¹ / ₁₀ a 7 ¹ / ₇₄ | Por libras 7 ¹ / ₄₄ a 8 ¹ / ₁₂ |
| Sementes de algodão..... | > | > | 35,562 | por tonelada ou 1016 kilos £ 6.5.0 | Por tonelada £ 6.7.6 | Por tonelada £ 6.5.0 |
| Piassava..... | > | > | 71,123 | por tonelada ou 1016 kilos £ 30 a £ 49 | Por tonelada £ 30 a £ 49 | Por tonelada £ 30 a £ 50 |
| Jacarandá..... | Peças | > | 174 | do Rio. £ 7 a £ 16 da Bahia. £ 6 a £ 15 | Por tonelada £ 7 a £ 16 £ 6 a £ 15 | Por tonelada £ 7 a £ 16 £ 6 a £ 15 |
| Pellos..... | Fardos | > | 98 | | | |
| Gomma..... | Saccos | > | 16 | | | |
| Crina de cavallo..... | > | > | 0 | por libras ou 454 grammas 6 1/2 ^a a 2 ¹ / ₆ ^a | Por libra 9 ^a a 2 ¹ / ₁ ^a | Por libra 9 ^a a 2 ¹ / ₁ ^a |
| Barbatanas..... | > | > | 90 | por toneladas ou 1016 kilos £ 69 a £ 65 | Por toneladas £ 60 a £ 65 | Por tonelada £ 39 a £ 50 |

N. 5 — Quadro do preço de fretes nas praças de Londres e Hull durante o 1º quartel de 1904

FRETES DA PRAÇA DE LONDRES POR VAPORES

| DESTINO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO |
|---------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|
| Pernambuco..... | 45%/. por tonelada | 45%/. por tonelada | 45%/. por tonelada |
| Maceió..... | 50%/. > > | 50%/. > > | 50%/. > > |
| Bahia..... | 52 ¹ / ₆ . > > | 52 ¹ / ₆ . > > | 52 ¹ / ₆ . > > |
| Rio de Janeiro..... | 45%/. > > | 45%/. > > | 45%/. > > |
| Santos..... | 45%/. > > | 45%/. > > | 45%/. > > |

FRETES DA PRAÇA DE HULL, POR VAPORES

| DESTINO | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO |
|---------------------|---------|--------------------------------------|--------------------|
| Rio de Janeiro..... | — | 15%/. por tonelada | 15%/. por tonelada |
| Santos..... | — | 10 ¹ / ₃ . > > | — |

SCIENCIA

O tratamento anti-tuberculoso

As estatísticas de autopsias demonstram que, além de 30 annos, nenhum ser humano está completamente virgem de lesões tuberculosas.

Em alguns desaparecem, quer espontaneamente, quer em virtude da intervenção medica ou cirurgica; em outros, evoluem, pela erupção surda do « tumor branco » ou pela violencia da tísica galopante. Mas nalgum, positivamente, lhes escapa.

Em milhares de individuos autopsiados verificou o D. Nägeh que tinham focos tuberculosos:

De 18 a 30 annos, 96 %; de 14 a 18, 50 %; de 5 a 14, 33 %; e de 1 a 5, 17 %.

Antes de um anno, nenhum ser humano apresenta lesão tuberculosa.

Por meio da tuberculina que, injectada, determina violenta elevação de temperatura nos individuos atingidos do modo ligeiro o foco tuberculoso, descobriu o Dr. Franz, na Allemanha, que de cada 100 soldados 61 accusavam a presença da tuberculosa. Em compensação, de 100 crianças apenas quatro obedeceram á reacção reveladora.

E' hoje sabido que o homem nunca nasce tuberculoso. E tal certeza é multissimo animadora, porque permite acreditar que, no dia em que se quiserem applicadas as regras da hygiene aos homens e aos animais, diminuirá rapidamente dous terços a mortalidade humana pela tuberculosa.

Tal milagre acaba de ser obtido em parte na Dinamarca, onde, por selecção, se chegou a supprimir radicalmente a terrivel molestia nos animais: pôde-se dizer que seria difficil, hoje, encontrar uma só vacca tuberculosa em todo o reino. A immediata consequencia disso ainda a nossa geração sem duvida a verificará; segundo todas as probabilidades, a raça dinamarqueza estará dentro de alguns annos, quasi inteiramente, isenta da tuberculosa, primeiro, porque os seus filhos se não alimentarão de leite contaminado; segundo, porque o contacto dos adultos com os animais doentes será uma pura excepção.

Sabe-se que, á maneira dos do tetano, os bacillos da tuberculosa são continuamente trazidos á superficie da terra pelos vermes que os tomam dos cadaveres. Uma vez lá fora, o vento e a chuva se encarregam de os disseminar e assim chegam a entrar nos pulmões pelo ar que se respira, no tubo digestivo pelos alimentos e a saliva.

Esse terrivel microbio encontra-se tambem nas paredes, nos objectos de toilette, ou nos moveis que tenham pertencido a tísicos. O Dr. Straus descobriu a presença de bacillos tuberculosos no muco nasal no corpo das pessoas obrigadas pela sua profissão a estacionar temporariamente ou viver nas salas dos hospitais, nas bibliothecas publicas, em uma palavra, em todos os lugares onde se dão aglomerações de pessoas.

Dos animais domesticos só o carneiro e a cabra são mais ou menos refractarios á tuberculosa.

Os bovinos, o porco, o cavallo, o cão, o gato, a gallinha, o pomba e alguns peixes são constantemente portadores de lesões tuberculosas. Está fora de duvida que o repugnante costume de escarrar no chão é uma das grandes causas da tuberculização humana e animal.

Descobriu-se recentemente em um tanque que a maior parte dos peixes estavam acometidos da tuberculosa.

Indagou-se do caso e verificou-se que o guarda era tísico e escarrava na agua do tanque.

Semelhanças factos mostram quão multiphas são as occisões e as maneiras de apanhar a tuberculosa e a que ponto se tornou necessario encontrar um meio de nos protegermos contra a terrivel invasão da tísica molesta, que, por si só, arrebatava mais de 14 % do genero humano.

E assim é que as rodas medicas nunca experimentaram commoção igual á que lhes produziu, em 1890, a noticia da cura da tuberculosa pelo Dr. Koch, de Berlim. Em uma primeira nota dera osse sabio a conhecer o processo para tornar o porco da India refractario á enfermidade e até de travar a sua evolução depois que o animal se tornou tuberculoso.

O professor Koch procedia ainda a experiencias para apreciar o mesmo tratamento, á especie humana, quando certas indiscrições, partidas, ao que se diz, de muito alto, forçaram a divulgar prematuramente os seus resultados e as esperanças que elles faziam nascer.

O nome e a autoridade do illustre bacteriologista allemão, aliado á escrupulosa natureza de todos os seus anteriores trabalhos, davam ás suas declarações consideravel peso. Os exageros que sempre acompanhavam as descobertas importantes fizeram o resto e os jornaes mais sérios diziam que « a lymphade Koch curava a tísica de um modo infallivel ».

Uma verdadeira loucura se apossou da Europa inteira e medicos e enfermos abatacam, aos milhares, para Berlim. Nos hotéis contavam-se mais de 1.300 doutores estrangeiros, que haviam acudido para se pôrem ao corrente da technica das inoculações. Infelizmente, aos homens da sciencia aguardava-os uma dupla surpresa: que a tuberculina se vendia, e muito cara, e que o Sr. Koch se recusava terminantemente a revelar o methodo da sua preparação. Tal procedimento foi julgado com toda a severidade.

Enfermos pobres houve que venderam tudo que possuíam, até os moveis e as roupas, para comprar o remedio que lhes devia restituir a saude.

Tal lembrança pesa ainda dolorosamente em todas as memorias.

Passado o primeiro momento de aglombramento e deixando as massas entregues á cegueira da sua exaltação, chamaram alguns medicos a si o dever de procurar o modo de preparar a tuberculina. Em breve descobriram que se tratava de um extracto glicerinado de culturas novas de bacillos tuberculosos de diversas origens. Os bacillos cultivados em caldo de glicerina morrem no cabo de seis semanas devido ao calor. Evaporou-se o todo pelo banho-maria até reduzir o liquido ao decimo do seu volume primitivo. Separaram-se pela ultração os corpos dos microbios e o liquido escuro assim obtido é a tuberculina. Este principio comporta algumas variantes na preparação.)

E' uma substancia muito estável e difficil de destruir. A 240 graus contigridos, ainda se conserva sem alteração.

A grande qualidade da tuberculina, cu lymphade Koch, consiste em poder ser injectada sem inconveniente, mesmo em grande quantidade, nos animais sãos. E si o animal está tuberculoso, uma dose pequenissima basta para determinar nullo uma reacção febril, que é um precioso indicio para o diagnostico da tuberculosa animal em medicina veterinaria.

Facto inexplicavel ainda hoje e unico na historia das intoxicações: quando a immundade do animal são é absoluta perante a tuberculina, á medida que as lesões tuberculo-

sas se tornam mais extensas, diminuo a dose capaz de matar o animal.

Estamos reduzidos a hypotheses para elucidar este paradoxo—o sabe Deus como o elucidamos!

No homem e nos animais accommettidos da tuberculosa, a inoculação de uma dose média de tuberculina determina uma rapida elevação de temperatura, que attinge 39 e 40 graus. A existencia do menor nodulo tuberculoso no organismo basta para provocar a reacção febril.

Si a dose for bem calculada, a febre desce ao cabo de dous ou tres dias.

No homem, cerca de 1.300 vezes mais sensivel á tuberculina que a cobaya, essa elevação de temperatura não é isenta de perigo e, indubitavelmente, causou a morte de muitos individuos quando se começou a applicar o methodo.

A par da reacção geral, a tuberculina determina uma reacção local. Em um paciente que tenha uma chaga tuberculosa, por exemplo, após a injeção de uma dose conveniente em uma região afastada da parte doente, esta incha, cobre-se depois de crostas que cahem ao fim de alguns dias, deixando cicatriz.

O remedio goa, pois, de propriedades mortificantes para as lesões tuberculosas e hoje está provado que não é o bacillo que morre, mas sim o tecido tuberculoso.

Pensava tambem o professor Koch que a tísica poderia, no seu começo, « ser curada de um modo infallivel ».

Infelizmente, a pratica não confirmou por completo as suas esperanças e, após o entusiasmo muito pouco scientifico do primeiro momento, a tuberculina de Koch foi condemnada com um desdem ainda menos scientifico.

Ao demais, pôde-se dizer que a attitudo dos homens da arte foi dictada pela de Koch, e, si a actual geração conserva ainda contra aquelle certa animosidade pela desillusão que lhe inflingiu, devemos convir que estamos ainda muito perto dessa agitada época para poder julgar. A severidade de que se fez prova contra esse grande sabio foi exagerada no que concerne á tuberculina.

Si o annuncio do processo foi prematuro, si o segredo foi guardado com um intuito de lucro, que parece evidente, nem por isso a lymphade Koch deixa de ser o melhor meio de revelar a tuberculosa nos animais.

A descoberta continua, pois, a ser grandiosa, apezar de todas as criticas a que está sujeito. O futuro demonstrará, sem duvida, que a tuberculina de Koch pouca coisa faltou para ser o remedio da tuberculosa. O rancor que o desengano de tão ambiciosas esperanças despertou fez esquecer o immenso valor scientifico com que os trabalhos do celebre bacteriologista se assignalaram naquella época.

Talvez, antes de morrer, o grande scienista veja triumphar as suas idéas em uma definitiva apothecose. E então ficará inteiramente rehabilitado do seu terrivel fiasco no Congresso de Londres, quando, após a sua communicação sobre « a não transmissibilidade da tuberculosa bovina ao homem », ficou litteralmente e magado sob as desapietadas apreciações de toda a imprensa medica, tanto allemã como estrangeira.

Foi nesse congresso (julho de 1901) que o professor Koch declarou, com grande espanto de todos os collegas, que os seus estudos o tinham levado a concluir a identidade do bacillo tuberculoso humano e do bacillo tuberculoso dos bovinos e accrescentava, como corollario, que a transmissão da tuberculosa ao homem, pela carne de açougue e o leite, era, no seu entender, tão excepcional que se

ernava inutil toda e qualquer medida contra esse meio de contagio.

Tal declaração, diz o relatório de um congressista « produziu o effeito de uma verdadeira bomba. »

(Continúa.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

4ª SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 30 DE JANEIRO DE 1905

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e de-pachado todo o expediente sobre a mesma.

JULGAMENTO

Aggravo de petição

N. 603 — Capital Federal — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; aggravantes, Luiz Ferreira da Costa Pinto e outro; aggravado, o Consulado de Portugal. — Não se tomou conhecimento do aggravo por não ser caso delle, desde que não resultou damno irreparavel do despacho de que se aggravou, unanimemente.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 411 — Capital Federal — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; requerente, Francisco da Silva e Azevedo e sua mulher. — Tomando-se conhecimento do pedido contra os votos dos Srs. Macedo Soares e Alberto Torres, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Ribeiro de Almeida, João Pedro e Manoel Murтинho. Não votou o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 418 — Capital Federal — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; requerentes, Fortunato Alves de Souza Junior e sua mulher. — A mesma decisão da de n. 411.

N. 423 — Capital Federal — Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Macedo Soares; requerentes, José Diniz da Silva Mendes e sua mulher. — A mesma decisão da de n. 411.

N. 432 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Oliveira Ribeiro; requerente, Agostinho Gomes Barros. — A mesma decisão da de n. 411.

N. 435 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; requerente, José Antonio Carvalho Guimarães. — Não se tomando conhecimento, contra os votos já declarados nos casos anteriores, e mais o do Sr. H. do Espirito Santo, foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Manoel Murтинho, Ribeiro de Almeida e Macedo Soares.

Denuncia

N. 21 — Capital Federal — Relator, o Sr. André Cavalcanti; denunciante, o bacharel Fausto de Aguiar Cardoso; denunciados, o ba-

charel Fausto Augusto dos Santos, Dr. Dídimo Agapito da Veiga, Joaquim Ribeiro da Costa e Manoel Candido Leão. (Continuação do julgamento adiado.)

Foi dada a palavra aos advogados dos réos Drs. Oliveira Coelho, Sancho de Barros Pimentel, Candido de Oliveira Filho, Francisco Barbosa de Rezende e João Raymundo Pereira da Silva, que deduziram a defesa de seus constituintes, depois do que, de novo, pediu a palavra o Sr. procurador geral da Republica para replicar e para o mesmo fim o Sr. accusador, que additou o libello.

Não havendo numero legal de juizes para proseguimento da causa, foi esta adiada para a sessão extraordinaria convocada para amanhã, 31 do corrente.

Tomaram parte neste julgamento o Sr. juiz federal da 2ª vara do Districto Federal e o do Estado do Rio de Janeiro, por serem impedidos os Srs. ministros João Pedro e Manoel Murтинho.

PASSAGENS

Appellações civis

- N. 1.009 — Ao Sr. Oliveira Ribeiro.
- N. 1.008 — Ao Sr. Alberto Torres.
- N. 1.078 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

Embargos remettidos

- N. 1.006 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Homologação de sentença estrangeira

- N. 407 — Ao Sr. Manoel Murтинho.

Appellação crime

- N. 183 — Ao Sr. André Cavalcanti.

Revisão crime

- Ns. 944 e 952 — Ao Sr. Ribeiro de Almeida
- N. 939 — Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
- N. 929 — Ao Sr. João Pedro.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 971 e 1.005 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 972 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

Recursos extraordinarios

N. 334 — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 350 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Revisões crimes

Ns. 850 e 910 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Levantou-se a sessão ás 8 1/2 horas da noite. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO ESPECIAL EM 30 DE JANEIRO DE 1905

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guíllherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Pitanga, Salvador Muniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda, Montenegro, Edmundo Muniz Barreto, Viveiros de Castro e Ataulpho de Paiva.

O Sr. desembargador presidente declarou que, na forma do art. 15 das instruções provisórias que acompanham a lei n. 1.338, de 9 de janeiro do corrente anno, havia convocado a reunião do tribunal para proceder á eleição do seu presidente.

Feita a eleição, foi eleito presidente por 14 votos o Sr. desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro, aguardando-se a designação que deverá fazer o Governo dos desembargadores que constituirão as duas camaras, para estes elegerem os seus presidentes.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes o Sr. presidente interino deste tribunal proferiu despacho de registro em 30 do corrente:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 240, de 27 do corrente, pagamento de 8:000\$ á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de subvencão relativa á viagem da linha do sul, iniciada a 17 de dezembro ultimo pelo paquete *Destevro*;

N. 241, de 27, idem de 12:150\$ á mesma companhia, idem da linha do sul, começada a 21 de novembro pelo paquete *Mandios*;

N. 242, de 27, idem de 4:500\$ á mesma companhia, idem da linha do sul pelo paquete *Prudente de Moraes*, iniciada a 28 de junho ultimo;

N. 243, de 27, idem de 4:500\$ á mesma companhia, idem da linha do sul iniciada a 9 de dezembro pelo paquete *Victoria*;

N. 244, de 27, idem de 12:150\$ á mesma companhia, idem da linha do norte, iniciada a 29 de novembro pelo paquete *Pernambuco*;

N. 245, de 27, idem de 12:150\$ á mesma companhia, idem iniciada a 5 de dezembro pelo paquete *Maranhão*;

N. 234, de 26, indemnização de 115\$100 a Arthur Kisternan Ferreira, interprete da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, por despezas que pagou de transporte de immigrants, em dezembro ultimo;

N. 235, de 26, pagamento de 248\$ a diversos da folha do pessoal da officina typographica da Directoria Geral de Estatística empregado no serviço do recenseamento de 1900 e relativo a dezembro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 221, de 18 do corrente, pagamento de 220\$500 a Hiron Jacques, de fornecimento e collocação de um telephone na residencia do director da Casa de Correção, no anno findo;

N. 224, de 18, indemnização de 102\$ á Casa de Correção, de encadernações de documentos do archivo da Junta Commercial, em dezembro ultimo;

N. 225, de 18, pagamento de 111\$500 a Rodrigues & Comp., de fornecimentos á Junta Commercial, em dezembro ultimo;

N. 226, de 18, indemnização de 1:21\$500 á Imprensa Nacional, de publicações do editaes para a Junta Commercial, de maio a setembro ultimos;

N. 231, de 21, indemnização de 851\$100 á Casa de Correção, por fornecimento de medicamento á de Detenção em dezembro ultimo;

N. 234, de 21, pagamento de 59\$467 á *Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, da fornecimento de gaz ao quartel do commando superior da guarda nacional desta capital no 4º trimestre do anno findo;

N. 235, de 21, idem de 150\$720 a Rodrigues & Comp., de fornecimento á secretaria do commando superior da guarda nacional desta Capital em dezembro ultimo;

N. 268, de 23, entrega de 19:000\$695 ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados, Eusebio de Queiroz Mattoso Maia, para pagamento das folhas do pessoal daquelle estabelecimento, relativas ao mez findo;

N. 257, de 21, pagamento de 600\$ á viuva Azevedo & Comp., de fornecimentos ao Arquivo Publico Nacional em dezembro;

N. 258, de 21, idem de 23\$ a F. Briguiet & Comp., de fornecimento a esta Secretaria do Estado em dezembro;

N. 259, de 21, idem de 30\$ a Rodrigues & Comp., de fornecimento ao Tribunal do Jury em dezembro ultimo;

N. 252, de 21, pagamento de 5:167\$900 a Eugenio de Andrade, por obras feitas e fornecimento para o serviço de abastecimento de agua ao Hospital de S. Sebastião.

— Ministerio da Fazenda:

Informação da 2ª Sub-directoria de Contabilidade, pagamento de 166\$ a Martins Filho, de trabalhos que fez para o Thesouro Federal no anno findo.

Requisição do juiz municipal de Cantagallo, pagamento de 144\$013 a Joé Py e outros, de juros do empréstimo do cofre de orphãos. Exercícios findos:

Requerimento de José Manoel da Costa Porto, ex-agente dos impostos do consumo dos municipios de Saquarema e Araruama, pagamento de 4:859\$203 ao requerente, de gratificações e porcentagens que deixou de receber de 2 de janeiro de 1898 a 15 de outubro de 1900;

De Carlos Alberto Fernandes, pagamento de 1:611\$930 ao requerente, de lavagens de roupa para o Ministerio da Justiça em 1903;

Do mesmo, pagamento de 1:648\$600 ao dito requerente, por identico motivo, para o Ministerio da Marinha em 1903;

De D. Vicencia Maria Lopes de Lima, pagamento, á requerente, de 32\$ de costuras feitas para o Commissariado da Armada, em 1903.

De Gonçalves Castro & Comp., pagamento de 16:865\$070 ao requerente, de fornecimentos feitos ao Ministerio da Guerra em 1902 e 1903;

De D. Henriqueta Botafogo Xavier, pagamento de 3:306\$800 á requerente, de meio-soldo e montepio relativos ao periodo de 20 de setembro de 1909 a 31 de dezembro de 1903;

De D. Adelaide Umbelina Vilhor Cavalcanti, pagamento de 249\$677 á requerente, de montepio militar a que tem direito de 27 de agosto a 31 de dezembro de 1903;

Do Dr. Hermillo Bourguay Macedo de Mendonça, pagamento de 150\$ ao requerente, por ter servido de examinador de historia natural na época extraordinaria de exames de preparatorios em 1902;

De Joaquim da Conceição, pagamento de 130\$575 ao requerente, de fardamento a que tinha direito durante o ultimo semestre de 1901, como marinheiro nacional invalido;

Do Dr. João Bonifacio Gomes de Siqueira Filho, pagamento de 565\$024, por distribuição á Delegação Fiscal do Thesouro em Goyaz, e a que tem direito o seu curatelado e irmão interdito José Bonifacio Gomes de Siqueira; montepio relativo ao periodo de 14 de junho de 1901 a 31 de dezembro de 1903;

De Moysés de Miranda, pagamento ao requerente de 410\$880 de congnações que em 1903 não foram pagas ao Banco dos Funcionarios Publicos e descontadas dos seus vencimentos do 2º escriptuario da Alfandega de Macahé;

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 407 de 24, pagamento de 84:621\$370 á Companhia Nova Lloyd Brasileiro, do transporte de tropas no anno findo.

Requerimentos despachados:

De DD. Julia B. Alves de Azevedo, Carolina Monteiro Esteves e Luiza Amalia de Lima e Souza, pedindo pagamento de diuidas de que são credoras. —Requeriram ao

Thesouro, que é a repartição competente para liquidar dividas de exercicios.

Estudos scientificos — Em *La Nature*, de dezembro ultimo, Ch. Guillaume publica interessante artigo, cujas linhas geraes são, em resumo, as seguintes:

A extincção prodigiosamente rapida da sciencia e a onda crescente das publicações, cada vez mais difficulta a o conhecimento para os intellectuaes.

E' qua i impossivel ficar ao corrente de tudo, o que faz acreditar que nos seja impossivel aprender o que os nossos antecessores descobriram e conheceram.

Assim sendo, como se poderá dominar o passado e acompanhar o movimento actual? Felizmente, para o futuro dos estudos da sciencia, o problema se estabelece desta forma: numerosos factores o simplificam e reduzem, em cada época, as necessidades dos estudos fundamentaes.

Assim, não é hoje necessario que todos os homens sejam instruidos, que subam as experiencias de Kepler, para conhecer as suas leis, ou as de Galileu, para saberem os phenomenos do movimento e a noção das massas.

Mais tarde, porém, si o seu espirito quizer aprofundar-se, então recorrerá ás fontes instructivas e aprenderá o conhecimento de tudo que a sciencia constata.

Os physicos do tempo presente seguiram, com attenção, as pesquisas que conduziram á noção tão simple da identidade das ondas electricas e das ondas luminosas. Dentro de 20 annos será tão evidente que uma simples referencia bastará para fazel-a conhecida pelos estudantes.

Não faltam principios que concorram para simplificar o problema.

A substituição é um delles: uma idéa succede a outra, um estudo é substituido por outro; na idade média, estava a metaphysica em grande voga, os homens instruidos conheciam-na; hoje, os estudos modernos deixaram-na de parte.

Houve tempo em que o brazão era estudado, agora isso é privilegio dos heraldistas, e do mesmo modo, tantos outros conhecimentos que se tornaram insignificantes para a collectividade humana.

O progresso da industria e a organização geral da vida eliminam sciencias inuteis, fazem substituir-as pelas necessarias; actualmente, ensina-se um creança a fallar ao telephone, a conhecer o relógio e os horarios em vez de lhe traçarmos um quadrante solar.

As theorias succedem—e tambem.

Out'ora precisavamos conhecer a theoria da emissão luminosa ou do phlogistico. Sabendo, agora, as theorias das ondulações e da oxidação, podemos ignorar aquellas que as antecederam.

Em virtude do principio da substituição, pôde-se quasi dizer que a equivalencia se estabelece constantemente ás causas antigas e as que são conquistadas pela marcha evolutiva do espirito humano.

Outro principio é o da condensação pelos methodos geraes. No começo de todo o estudo, os casos particulares são abordados successivamente; mais tarde se costuma ligal-os por uma idéa que os abraça a todos e da qual decorrem naturalmente.

E' o que se deu com as demonstrações dos problemas de geometria no seculo XVII. O apparecimento da geometria analytica e do calculo infinitesimal, com Newton e Leibnitz, fizeram a sua condensação em preceitos geraes e abriram a aos investidores um terreno illimitado.

Condensações analogas tem sido operadas para a descoberta do principio da conserva-

ção da energia, para o da conservação da materia e, de um modo geral, para todos os principios conservadores que indicam o estado final de um phenomeno, não importando o caminho pelo qual se operou.

A descoberta dos principios geraes segue necessariamente a evolução scientificas.

Fica, talvez, sem exemplo, na historia da sciencia, que a accumulção de casos particulares não tenha sido, em um dado momento, resumida em um principio geral, do qual procedem todos e que torna inutil o seu conhecimento individual.

Emfim, o conhecimento é facilitado por uma administração boa, o que tem muita importancia pratica, porque elimina diligências inuteis. A simplificação que resultou da adopção do systema metrico restituiu aos trabalhadores bastante tempo e liberdade espirital para permittir-lhes accumular um numero consideravel de factos e idéas uteis.

A organização do trabalho scientifico é tambem influente para a possibilidade que temos, sinão de possuir, ao menos de utilizar um grande numero de factos.

Todos que houverem contribuido para essa concretização terão bem merecido do progresso da sciencia e poupado o tempo dos que trabalham praticamente.

Mas uma epecialização cada vez mais intensa será uma necessidade do trabalho scientifico, os encyclopedicos ficarão raros e talvez desapareçam, ao passo que os investigadores continuarão a enriquecer o nosso patrimonio de conhecimentos.

Os animaes de mais rapida carreira — O Sr. Oldshansen, sabio allemão, depois de longos annos de estudo e cogitações, chegou a um resultado mais completo possível.

Assim, conseguiu elle determinar a velocidade do caracol que anda na média 39 a 45 centimetros por hora. Provém isso, todavia, de que esse animal é excessivamente preguiçoso, parando a todo o momento para descansar; mediante um esforço continuo, poderia avançar metro e meio a dois por hora.

Comparado ao caracol, possui o percevejo surprehendente agilidade, pois desenvolve a velocidade média de 30 centimetros por minuto.

Nada é, entretanto, comparado á rapidez da bulcia, que, alcançada pelo arpão, percorre 500 metros por minuto, ou á da gazella, que, no começo da corrida, alcança 25 metros por segundo.

Prosquindo nos seus estudos, notou o Sr. Oldshansen que a velocidade inicial diminue muito rapidamente nos animaes. Um cão que, com o *barsó* russo, é capaz de partir com a velocidade de 18 a 20 metros por segundo, si pôde fazer regularmente 10 a 12 kilometros por hora. E' o mesmo caso do rato saltador da Africa, que, de principio, salta com a velocidade de 250 metros por segundo, e rapidamente cahi a 10 metros.

Quanto á pulga, a velocidade dos seus primeiros saltos atinge 275 metros por segundo e o Sr. Oldshansen calculou que, si ella pudesse sustentar a rapidez inicial, faria 16 kilometros por minuto, velocidade que os mais audaciosos automobilistas não se atrevem sequer sonhar.

E' pena que o sabio allemão não pudesse estudar tambem a velocidade da tão conhecida preguiça das suas umbaúbas, nas suas subidas e descidas ás umbaúbas.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 29 de janeiro de 1905 (domingo).

| Estação | Horas | Barometro a 0 ^o | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção e força do vento (Escala Beaufort) | Estado atmosferico | Meteóros | Nebulosidade | Observações feitas uma vez em 24 horas | | | | | | |
|-----------------------------------|-------|----------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|---|--------------------|----------|--------------|--|-------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|-------------------------|---|
| | | | | | | | | | | Temperatura maxima (exposta) | Temperatura maxima (à sombra) | Temperatura minima | Evaporação à sombra | Chuva cahida | Duração do brilho solar | |
| Central no morro de Santo Antonio | 1 a. | 751.22 | 22.7 | 19.41 | 95.0 | WNW | 3 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 2 | 753.89 | 22.7 | 19.59 | 95.0 | W | 3 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 3 | 753.72 | 22.8 | 19.53 | 95.0 | WNW | 3 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 4 | 753.91 | 22.9 | 19.47 | 94.0 | W | 2 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 5 | 754.03 | 22.9 | 19.65 | 95.0 | WSW | 2 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 6 | 754.42 | 23.0 | 19.77 | 95.0 | SSW | 2 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 7 | 755.12 | 23.4 | 20.25 | 95.0 | Calma | 0 | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 8 | 755.62 | 24.0 | 20.27 | 91.0 | S | 2 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 9 | 755.89 | 24.2 | 20.53 | 91.2 | E | 2 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 10 | 755.94 | 25.0 | 21.41 | 87.0 | KNE | 2 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 11 | 755.92 | 25.0 | 20.82 | 85.0 | ESE | 2 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 12 | 755.63 | 25.7 | 20.75 | 81.8 | ESE | 4 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 13 | 755.37 | 25.2 | 22.06 | 88.0 | ESE | 2 | Incerto | Chuviscos | — | — | — | — | — | — | — |
| | 14 | 755.00 | 25.8 | 21.48 | 87.0 | SSE | 3 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 15 | 754.72 | 26.2 | 21.25 | 81.0 | SSW | 4 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 16 | 754.65 | 25.2 | 22.19 | 88.0 | SW | 3 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 17 | 754.92 | 25.1 | 20.36 | 85.0 | SSW | 3 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 18 | 755.40 | 25.0 | 20.04 | 85.0 | SSW | 4 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 19 | 755.62 | 24.8 | 20.46 | 87.0 | SSW | 3 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 20 | 756.08 | 24.3 | 20.72 | 87.0 | SSW | 4 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 21 | 755.49 | 24.6 | 20.59 | 87.0 | SSW | 4 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 22 | 756.69 | 24.1 | 20.24 | 90.0 | SSW | 3 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 23 | 756.59 | 24.1 | 20.00 | 90.0 | WSW | 3 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |
| | 24 | 756.55 | 24.0 | 20.06 | 90.0 | W | 3 | Incerto | — | — | — | — | — | — | — | — |

OCCURENCIAS — Das 15 h. 35 m. (3 h. 35 m. p.) ás 17 h. 50 m. (5 h. 50 m. p.) chueu e chuviscou a intervallos. Das 18 h. 30 m. (6 h. 30 m. p.) ás 21 h. (9 h. p.) chuviscou, a intervallos, cahindo um aguaceiro pesado das 21 h. 35 m. (9 h. 35 m. p.) ás 21 h. 50 m. (9 h. 50 m. p.)

Resultados magneticos da Estação Central—Não houve observação por ser domingo.—Capital Federal, 30 de janeiro de 1905.

Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio .

| Estações | Pressão ao nivel do mar | Temperatura à sombra | Tensão do vapor de agua | Humidade relativa | Nebulosidade | Estado atmosferico | Meteóro | Vento | | Estado atmosferico da vespera | Temperatura maxima de hontem | Temperatura minima de hontem | Temperatura média de hontem | Chuva recolhida hontem |
|-----------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|-------------------|---------------|--------------------|------------------|----------|-------------|-------------------------------|------------------------------|------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| | | | | | | | | Direcção | Força | | | | | |
| Belém | 762.02 | 25.0 | 21.57 | 92.0 | Meio nublado | Bom | — | ENE | Bafagem | Encoberto | 23.5 | 23.2 | 25.85 | — |
| S. Luiz | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Parnahyba | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Fortaleza | 762.39 | 29.6 | 21.51 | 70.0 | Meio nublado | Muito bom | Nev. tenue baixo | SE | Fresco | Muito bom | 30.8 | — | 27.90 | — |
| Natal | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Parahyba | — | — | — | — | Meio nublado | Bom | — | SSE | Regular | Muito bom | — | — | — | — |
| Recife | 763.08 | 28.8 | 21.20 | 72.0 | Quasi nublado | Bom | — | E | Regular | Bom | 30.0 | 23.8 | 26.90 | — |
| Joazeiro | 763.65 | 26.1 | 18.04 | 71.5 | Quasi nublado | Mão | Chuva | ENE | Regular | Bom | 31.0 | 21.4 | 27.70 | 3.06 |
| Maceió | — | — | — | — | Limpo | Bom | — | E | Bafagem | Bom | — | — | — | — |
| Aracaju | 763.35 | 27.0 | 22.59 | 80.7 | Meio nublado | Bom | Nev. tenue baixo | SSE | Regular | Variavel | 29.1 | 24.5 | 26.80 | — |
| Ondina (Bahia) | 762.30 | 27.4 | 22.47 | 83.0 | Quasi nublado | Sombrio | — | — | Calma | Muito bom | 29.2 | 22.6 | 25.90 | 2.60 |
| S. Salvador | 762.98 | 27.2 | 22.02 | 81.9 | Nublado | Incerto | — | W | Fraco | Variavel | 30.9 | 23.8 | 27.35 | — |
| Cuyabá | 766.62 | 25.5 | 22.27 | 92.0 | Nublado | Encoberto | — | N | Bafagem | Incerto | 26.9 | 23.9 | 25.40 | 7.09 |
| Victoria | 761.40 | 28.4 | 17.56 | 61.0 | Nublado | Incerto | Nevociro alto | SW | Fraco | Variavel | 33.2 | 25.2 | 29.20 | — |
| Juiz de Fóra | 762.49 | 22.8 | 18.48 | 89.6 | Nublado | Incerto | — | — | Calma | Mão | 27.0 | 21.9 | 24.45 | — |
| Capital | 761.88 | 24.8 | 17.93 | 77.0 | Nublado | Encoberto | — | SSE | Fraco | Variavel | 26.4 | 22.6 | 24.50 | 71.00 |
| S. Paulo | 761.09 | 19.6 | 13.13 | 77.2 | Quasi limpo | Bom | — | SSE | ? | Bom | 25.1 | 18.0 | 21.55 | — |
| Santos | 762.48 | 23.2 | 18.65 | 85.2 | Meio nublado | Bom | — | NW | Regular | Bom | 29.5 | 20.0 | 24.75 | — |
| Paranaguá | 761.80 | 26.0 | 17.29 | 69.0 | Limpo | Muito bom | — | — | Calma | ? | 27.9 | 20.5 | 24.20 | — |
| Curityba | 764.90 | 16.3 | 12.47 | 90.4 | Quasi nublado | Bom | — | WSW | Aragem | Bom | 24.6 | 13.3 | 18.95 | — |
| Assuncion x. | 762.40 | ? | ? | ? | Limpo | ? | — | S | Aragem | ? | 34.0 | 20.0 | 27.00 | — |
| Posadas x. | 762.00 | 24.0 | 14.94 | 67.0 | Limpo | ? | — | E | Aragem | ? | 36.0 | 16.0 | 26.00 | — |
| Florianopolis | 761.63 | 24.6 | 18.06 | 79.0 | Limpo | Claro | — | N | Muito fraco | Muito bom | 29.2 | 20.5 | 24.85 | — |
| Corrientes | 761.30 | 23.0 | 12.48 | 44.0 | Limpo | ? | — | N | Aragem | ? | 32.0 | 18.0 | 25.00 | — |
| Itaqui | 761.55 | 26.0 | 14.39 | 57.4 | Meio nublado | Bom | Nev. tenue baixo | E | Bafagem | Bom | 34.6 | 17.7 | 25.15 | — |
| Porto Alegre | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| Rio Grande | 759.78 | 24.4 | 18.54 | 82.0 | Quasi nublado | Incerto | Nev. tenue baixo | SE | Bafagem | Bom | 33.0 | 21.9 | 27.45 | — |
| Cordoba x. | 759.50 | 25.0 | 16.04 | 68.0 | Quasi limpo | ? | — | — | Calma | ? | 38.0 | 14.0 | 26.00 | — |
| Rosario x. | 762.20 | 24.0 | 14.69 | 53.0 | Meio nublado | ? | — | SE | Aragem | ? | 29.0 | 20.0 | 23.00 | — |
| Mendoza x. | 761.60 | 23.0 | 6.41 | 31.0 | Limpo | ? | — | S | Regular | ? | 32.0 | 15.0 | 23.50 | — |
| Buenos Aires x. | 761.30 | 24.0 | 14.94 | 67.0 | Quasi limpo | Incerto | — | E | Aragem | Bom | 29.0 | 14.0 | 21.50 | — |

Nota ao meio-dia—Na Capital o tempo se conservava bom. — Em Curityba houve novociro hoje pela manhã. — No Rio Grande houve hontem á tarde trovoadas do SW, acompanhada de alguns aguaceiros. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso: As notas do previsto do tempo são validas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 27 de janeiro de 1905.

| Horas | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | Ventos | | Céu | | Phenomenos diversos |
|--------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|--------|----------|---------|-----------|---------------------|
| | | | | | Força | Direcção | Fracção | Nuvens | |
| 1 h. m..... | 754.8 | 27.8 | 19.3 | 70 | 1.0 | S | 0.9 | C. CK | |
| 4 h. m..... | 754.3 | 26.8 | 19.3 | 73 | 0.0 | Nulla | 0.8 | CK. KN | |
| 7 h. m..... | 755.3 | 26.2 | 19.7 | 78 | 1.1 | S | 1.0 | CK. KN | |
| 10 h. m..... | 755.9 | 26.2 | 20.5 | 81 | 0.0 | Nulla | 1.0 | CK. KN | |
| 1 h. t..... | 754.8 | 27.1 | 20.7 | 78 | 4.0 | SSE | 1.0 | CK. KN | |
| 4 h. t..... | 754.1 | 25.7 | 20.6 | 84 | 6.7 | SSE | 1.0 | CK. N. KN | |
| 7 h. t..... | 755.1 | 24.5 | 20.5 | 90 | 4.5 | SSE | 1.0 | KN. N | |
| 10 h. t..... | 756.3 | 25.0 | 20.8 | 83 | 0.0 | Nulla | 1.0 | CK. KN. N | |
| Médias..... | 755.08 | 26.16 | 20.18 | 80.3 | 2.2 | | 1.0 | | |

Temperatura: maxima, à 1 1/2 h. da tarde, 28°6; minima, às 7 h. 45 m. da noite, 25°4.—Evaporação em 24 horas, 3.2.—Ozone: às 7 h. m. 1 e às 7 h. n., 1.—Chuva cahida: às 7 h. da manhã, 0.00; às 7 h. da noite, 14m/m.41.—Total em 24 horas, 14m/m.41.—Horas de insolação: 1 h. 40 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 28 de janeiro de 1905.

| Horas | Barometro a 0° | Temperatura centigrada | Tensão do vapor | Humidade relativa | Ventos | | Céu | | Phenomenos diversos |
|--------------|----------------|------------------------|-----------------|-------------------|--------|----------|---------|-----------|---------------------|
| | | | | | Força | Direcção | Fracção | Nuvens | |
| 1 h. m..... | 755.5 | 24.8 | 20.5 | 88 | 1.8 | NE | 1.0 | CK. KN | |
| 4 h. m..... | 754.4 | 24.7 | 20.0 | 87 | 0.0 | Nulla | 1.0 | CK. KN | |
| 7 h. m..... | 755.3 | 24.9 | 19.9 | 85 | 0.0 | Nulla | 0.8 | C. CK. KN | |
| 10 h. m..... | 755.2 | 26.7 | 20.5 | 79 | 2.0 | SE | 0.7 | C. CK. K | |
| 1 h. t..... | 753.2 | 6.7 | 20.5 | 79 | 5.0 | SE | 0.5 | CK. K | |
| 4 h. t..... | 754.4 | 24.4 | 20.7 | 88 | 4.0 | NNW | 1.0 | CK. N. KN | |
| 7 h. t..... | 755.3 | 23.9 | 20.9 | 95 | 8.3 | NNE | 1.0 | KN. N | |
| 10 h. t..... | 756.6 | 24.1 | 19.8 | 89 | 0.0 | Nulla | 1.0 | KN. N | |
| Médias..... | 754.99 | 25.03 | 20.35 | 86.3 | 2.0 | | 0.9 | | |

Temperatura: maxima, às 11 3/4 h. da manhã, 27°2; minima, às 3 h. da manhã, 23°9.—Evaporação em 24 horas, 1.5.—Ozone: às 7 h. m. 6 e às 7 h. n., 1.—Horas de insolação: 6 h. 25 m.—Chuva cahida: às 7 h. da manhã, 0m/m.76; às 7 da noite, 35m/m.30.—Total em 24 horas 35m/m.06.

A situação economica dos Estados Unidos da America do Norte—A prosperidade dessa grande nação americana accentua-se todos os dias. Eis os dados conhecidos das suas ultimas importação e exportação:

| | 1895 | 1903 |
|--|---------------|---------------|
| Importação de mercadorias (dollars).... | 731.969.965 | 1.025.719.237 |
| Exportação de mercadorias (dollars).... | 807.538.165 | 1.420.144.679 |
| Receita de trigo (bush).. | 427.684.346 | 637.821.835 |
| Produção do ferro bruto (toneladas).. | 9.446.308 | 18.009.252 |
| Receita bruta dos caminhos de ferro (dollars)..... | 1.092.345.432 | 1.720.814.000 |
| Imigração... | 343.267 | 857.046 |

De 62.022.250 habitantes, que era em 1890, progrediu a população da União até atingir

76.303.387 habitantes, segundo o recenseamento de 1900. O encargo da divida federal decahiú de 14,22 dollars em 1903, a 11,51, por habitante, 1904.

Efeitos do radium sobre o diamante—Curio a descoberta acaba de ser feita por William Crookes por occasião de suas experiencias relativas aos efeitos produzidos pelas emanações do radium sobre o diamante. Verificou o sabio physico inglez que, quando se colloca o diamante em contacto com as irradiações, o crystal de carbono converte-se em simples graphite, com mudança completa da cor primitiva. Como consequencia dessa estranha metamorphose, emite o Sr. William Crookes a opinião de que os raios do radium poderão prestar preciosos serviços aos joalheiros, porque terão assim meio de augmentar consideravelmente o valor commercial dos diamantes de cor vaga ou defeituosa. Faz ainda notar que o radium augmenta a intensidade das pedras muito demasiadas.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itacolomy*, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Camocim*, para Pernambuco, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Calderon*, para Santos, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo até às 8.

Pelo *Guasca*, para Santos, Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até às 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Esperança*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até às 11 horas da ma-

nhã, e cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Clyde*, para Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã :

Pelo *Dambe*, para os Estados do norte Teneriffe e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Rio Amazonas*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Namby*, para Paranaguá, Destorro e Imbituba, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Agores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á ve-pora da partida do paquete que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e ontroga, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Seccão Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 27 do janeiro de 1905.

| | m/m | m/m | m/m | m/m |
|-----------------------------------|-------|-------|-------|-----|
| Evaporação á sombra..... | 3.80 | 4.20 | 4.80 | — |
| Chuva cahida... | — | — | — | — |
| Temperatura média de hon-tem..... | 31°35 | 31°50 | 33°70 | — |

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 23 do corrente, o seguinte:

| | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam..... | 893 | 499 | 1.392 |
| Entraram..... | 43 | 19 | 62 |
| Sahiram..... | 31 | 10 | 41 |
| Falleceram..... | 11 | 1 | 12 |
| Existem..... | 900 | 506 | 1.406 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 692 consultantes para os quaes se aviaram 778 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

— E no dia 27:

| | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam..... | 900 | 506 | 1.406 |
| Entraram..... | 20 | 13 | 33 |
| Sahiram..... | 21 | 14 | 35 |
| Falleceram..... | 7 | 3 | 10 |
| Existem..... | 892 | 502 | 1.394 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 623 consultantes para os quaes se aviaram 683 receitas.

Fizeram-se 36 extracções de dentes.

— E no dia 28 :

| | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam..... | 892 | 502 | 1.394 |
| Entraram..... | 17 | 15 | 32 |
| Sahiram..... | 17 | 11 | 28 |
| Falleceram..... | 5 | 2 | 7 |
| Existem..... | 885 | 506 | 1.391 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 410 consultantes, para os quaes se aviaram 433 receitas.

Fizeram-se sete extracções de dentes.

— No dia 29 :

| | Nacionais | Estrangs. | Total |
|-----------------|-----------|-----------|-------|
| Existiam..... | 885 | 506 | 1.391 |
| Entraram..... | 20 | 15 | 35 |
| Sahiram..... | 11 | 8 | 19 |
| Falleceram..... | 5 | 3 | 8 |
| Existem..... | 889 | 510 | 1.399 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 480 consultantes para os quaes se aviaram 535 receitas.

Fizeram-se 34 extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se, no dia 23 de janeiro de 1905, 43 pessoas, sendo:

| | |
|--------------------------|----|
| Nacionais..... | 31 |
| Estrangeiros..... | 12 |
| Do sexo masculino..... | 43 |
| Do sexo feminino..... | 20 |
| Maiores de 12 annos..... | 23 |
| Menores de 12 annos..... | 43 |
| Indigentes..... | 28 |
| Menores de 12 annos..... | 15 |

No dia 27, 68 pessoas, sendo:

| | |
|--------------------------|----|
| Nacionais..... | 50 |
| Estrangeiros..... | 18 |
| Do sexo masculino..... | 68 |
| Do sexo feminino..... | 36 |
| Maiores de 12 annos..... | 32 |
| Menores de 12 annos..... | 63 |
| Indigentes..... | 42 |
| Menores de 12 annos..... | 26 |

No dia 28, 38 pessoas, sendo:

| | |
|--------------------------|----|
| Nacionais..... | 29 |
| Estrangeiros..... | 9 |
| Do sexo masculino..... | 38 |
| Do sexo feminino..... | 15 |
| Maiores de 12 annos..... | 38 |
| Menores de 12 annos..... | 26 |
| Indigentes..... | 12 |
| Menores de 12 annos..... | 38 |
| Indigentes..... | 11 |

No dia 29, 44 pessoas, sendo:

| | |
|--------------------------|----|
| Nacionais..... | 38 |
| Estrangeiros..... | 6 |
| Do sexo masculino..... | 44 |
| Do sexo feminino..... | 23 |
| Maiores de 12 annos..... | 19 |
| Menores de 12 annos..... | 44 |
| Indigentes..... | 18 |
| Menores de 12 annos..... | 26 |
| Indigentes..... | 44 |
| Indigentes..... | 13 |

MARCAS REGISTRADAS

Calorit.

N. 1.406

A *Calorit*, *Konservenerwärnung ohne Feuer*, G. m. b. H., domiciliada em Berlim, Alemanha, apresenta a marca supra, que consiste na palavra *Calorit*. Esta marca serve a distinguir conservas, recipientes de conservas e apparatus para aquecer substancias liquidas ou solidas, da fabricação da depositante, Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1904. — Por procuração, *Jules Gérard Lecterc & Comp.* (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 16 de setembro de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.406, por despacho da Junta Commercial, em sessão do ho.o. Pagou no primeiro exemplar G\$600 do sello por estampilhas, Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1905. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 28 de janeiro de 1905..... 6.358:22\$323

Idem do dia 30:

Em papel.. 225:310\$914
Em ouro... 80:490\$962 305:801\$876

6.664:022\$190

Em igual periodo de 1904. 6.221:075\$808

RECEDEORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES
NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 30 de janeiro de 1905. 21:581\$706

Idem dos dias 1 a 30..... 272:363\$437

Em igual periodo de 1904... 425:536\$115

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 30 de janeiro de 1905

| | | |
|--|----------------|----------------|
| Interior..... | 35:396\$453 | |
| Consumo: | | |
| Fumo..... | 1:873\$000 | |
| Bebidas..... | 4:400\$000 | |
| Phosphoros... | 26:400\$000 | |
| Calçado..... | 1:667\$400 | |
| Perfumarias... | 127\$000 | |
| Especialidades pharmaceu- ticas..... | 163\$000 | |
| Conservas..... | 1:150\$000 | |
| Chapéus..... | 1:220\$000 | |
| Tecidos..... | 13:505\$000 | |
| Registro..... | 6:970\$000 | 57:479\$100 |
| <hr/> | | |
| Extraordinaria..... | 8:570\$667 | |
| Deposito..... | 747\$050 | |
| Renda com applicação espe- cial..... | 175\$730 | |
| <hr/> | | |
| | | 102:369\$309 |
| <hr/> | | |
| Renda dos dias 2 a 28 do janeiro de 1905..... | 1.783:323\$738 | |
| <hr/> | | |
| | | 1.885:693\$047 |
| <hr/> | | |
| Em igual periodo de 1904.... | 2.057:063\$341 | |
| <hr/> | | |
| Diferença para menos..... | 171:370\$297 | |

EDITAES E AVISOS

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector da Fazenda Nacional de Santa Cruz Manoel José Teixeira, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 2:270\$155, verificado no processo de tomada de suas contas referentes ao periodo de 1895 a 1903, como constituir procurador na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1893.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 11 de janeiro de 1905.—O sub-director interino, *Pedro Gurrili Pessoa*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federas no municipio de Bom Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, Oscar Americo de Souza Cardoso para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 6:670\$958 e mais os juros de 9 % pela môra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de abril de 1897 a 31 de julho de 1899, a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal, de 14 de abril do anno proximo findo, visto ter sido julgado improcedente o recurso interposto pelo respondavel, por accordo do mesmo tribunal, de 5 do corrente mez.

Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 18 de janeiro de 1905.—O sub-director interino, *Pedro Gurrili Pessoa*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-commissario de 5ª classe da armada, Felisissimo Amaro da Silva, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 142\$906, e mais os juros de 9% pela môra, calculados sobre a importancia de 2\$436, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 4 de setembro de 1903, quando em serviço no cruzador *Tiradentes*, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 30 de setembro do anno proximo passado.

Terceira-Subdirectoria do Tribunal de Contas, 12 de janeiro de 1905.—O sub-director interino, *Pedro Gurrili Pessoa*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-agente do Correio de S. Paulo dos Agudos, no Estado de S. Paulo, Luiz da Vinha, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 956\$169 e mais os juros de 9% pela môra, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 30 de novembro de 1902 a 16 de dezembro de 1903, a cujo pagamento o condemnou este tribunal per accordo de 5 do corrente mez.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 1905.—O sub-director interino, *Pedro Gurrili Pessoa*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-almoxarife do extinto Arsenal de Marinha do Estado de Pernambuco, Sebastião José Bezerra Cavalcanti, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 63\$700, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao exercicio de 1893, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 5 de janeiro corrente.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 24 de janeiro de 1905.—O sub-director interino, *Pedro Gurrili Pessoa*.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHAS N.31, A RUA BARÃO DE JACUQUAY, EM NITHEROY

Tendo Manoel de Souza Borges requerido, por aforamento, o terreno de marinhas n. 31, situado a projectada rua da Armazão, hoje Barão de Jacuquay, freguezia de S. João Baptista, em Nitheroy, onde se acham edificadas tres pequenas casas que lhe couberam por herança de seu pae José de Souza Borges, são convidados todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mencionado aforamento a apresentar nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, as razões e documentos em que se baseem, findo o qual não se attendêrã a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 17 de janeiro de 1905.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Concurso para o preenchimento de um logar de 3.º official

De ordem do Sr. Ministro, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para concurso a que, na conformidade dos arts. 5.º e 8.º do regulamento

anexo ao decreto n. 3.191, de 6 de janeiro de 1899, se tem de proceder, afim de preencher um dos logares de 3.º official desta Secretaria do Estado.

A inscripção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento escripto do proprio punho e dirigido ao director, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, e bom procedimento moral e social.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerça função publica, prova-se com atestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato.

Observados os preceitos de que depende a inscripção, esta poderá ser feita por procurador, no caso de impedimento do candidato.

As provas no concurso serão escriptas e orais e versarão sobre as seguintes materias: linguas portuguez, franceza e ingleza, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil.

Directoria da Contabilidade da Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, 18 de janeiro de 1905.—No impedimento do director geral, *Rodrigues Barbosa*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acha-se aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para concurso da cadeira vaga de elementos de architectura decorativa e desenho do ornatos.

De accordo com o art. 48, cap. VI do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brazileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente a folha corrida devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos que julgarem convenientes como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados a sciencia, ás artes e ao paz, do que se lhe passará recibo; estes titulos que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar as tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

Provas do concurso

As provas do concurso serão:

- 1.ª Prova pratica.
- 2.ª Prova escripta.
- 3.ª Prova oral.

A prova pratica versará sobre:

- a) execução de um desenho consistindo na representação de um conjunto architectonico, a traço ou a traço com aguada;
- b) execução de um desenho de ornatos, do estylo determinado, pelo processo graphico que mais convier ao candidato.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada, e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto dentro os 20 formulados pelo conselho escolar sobre as materias da cadeira,

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado o ponto dentro os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 18 de janeiro de 1905.—O secretario, *Diogo Chulricó*.

Museu Nacional

concurso

De ordem do Sr. director, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e de prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma previamente organizado pela congregação e approvedo pelo Sr. Ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

- 1. a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2. moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da comissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inspecção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedencia.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmaes especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escripto secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma fórma, far-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos accitos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao Ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circumstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concorrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 24 de dezembro de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario.

Bibliotheca Nacional

DIRETTOS AUTORAES

Mez de dezembro

De ordem do Sr. director e de conformidade com o que prescreve o art. 10 das instrucções expedidas em 11 de junho de 1901 pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a execução do art. 13 da lei n. 495, de 1 de agosto de 1893, faço publico que se effectuaram os seguintes registros:

Requeridos pelos editores E. Bevilacqua & Comp.:

N. 678 — *Segredos de amor*, schottisch, de Alfredo H. de Montmorency. Edição para piano, a duas mãos, in-4, com duas chapas de musica. Publicada em 2 de outubro de 1904.

N. 679 — *Delivando*, schottisch, de Alfredo H. de Montmorency. Edição para piano, a duas mãos, in-4, com duas chapas de musica. Publicada em 30 de outubro de 1904.

Requerido pelos editores Araújo Penna & Filho:

N. 680 — *Pequeno guia homeopathico*, contendo as indicações necessarias para o emprego dos principaes remedios homeopathicos nas moléstias mais communs, pelo Dr. Bruckner. Vertido do francez, 8ª edição, Rio de Janeiro, typ. de Almeida Marques & Comp., 1904, in-8º, 94 pags.

N. 681 — Requerido pelo autor José Simão da Costa. *Como, quando, onde e porque?* Papellaria Niemeyer. Folheto in 8º de 15 paginas, publicado em outubro de 1904.

N. 682 — Requerido pelos editores E. Bevilacqua & Comp. *Cor amoris*, tradução da letra da *Crucifix*, de J. Faure, feita pelo Dr. Antonio Felício dos Santos, sob o pseudonymo de Padre Silverio, vigari de Paroquia. Edição para piano e canto, in-4, com quatro chapas de musica, publicado em 30 de novembro de 1904.

Requeridos pelos autores Montz & Comp.:

N. 683 — *Palmei* para sacada; executado em 31 de outubro de 1904. Symetrica em relação á vertical do centro, ornamentado, tendo ao centro uma rosa sobre a qual se acha um concheado em fórma de loquo; deste concheado saem dous ramos com folhas de acantho, terminando em uma volta.

N. 684 — *Palmei* executado em 31 de outubro de 1904. Symetrica em relação á vertical do centro, sendo a cercadara de fórma rectilinea e tendo nos angulos inferiores volutas gregas. Pouco acima do centro se acha uma roseta circumhala de raios.

N. 685 — Requerido pelo autor e editor Genesio de Souza Pitanga, *Primeiro livro da infancia*. Organizado por Genesio de Souza Pitanga, 3ª edição Cachelaira, Bahia, Typ. Genesio de Souza Pitanga, 1904, in-4º, 18 pp. numeradas.

Requeridos pelo editor Manoel Antonio Guimarães:

N. 686 — *Notas d'Apoll*. Palavras de G. Paggiara e musica de G. Giancetti. Edição para piano e canto, in-4º com quatro chapas de musica. Publicada em 22 de setembro de 1904.

N. 687 — *Oss tu sei*. Palavras de G. Paggiara e musica de G. Giancetti. Edição para piano e canto, in-4º com tres chapas de musica. Publicada em 22 de setembro de 1904.

Secretaria da Bibliotheca Nacional, 30 de janeiro de 1905.—O secretario interino, *Constancio Alves*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento

das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Frei Caneca n. 261.
- Rua de S. Carlos n. 92 (fundos).
- Rua de S. Roberto n. 30.
- Rua Barão de Petropolis n. 19.
- Rua Dr. Aristides Lobo n. 92.
- Rua Conselheiro Pereira Franco n. 22.
- Rua Benedicto Hyppolito n. 161.
- Rua Visconde de Sapucahy n. 68.
- Rua D. Feliciano n. 85.
- Rua de S. Christovão n. 73.
- Rua Machado Coelho n. 170.
- Rua Nova de S. Leopoldo n. 14.
- Rua Miguel de Farias n. 21.
- Rua Machado Coelho n. 30.
- Rua Abilio n. A I.
- Rua S. Luiz Gonzaga n. 275.
- Praça do Cíji n. 2.
- Rua do Bomfim n. 27.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo designados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua de Monte Alverne n. 11.
- Rua de Monte Alverne n. 11 A.
- Rua Vidal de Negreiros n. 55.
- Travessa Souza Pinto n. 1 A.
- Rua Capitão Senna n. 22 A.
- Rua do João da Bolla n. 24.
- Rua Capitão Senna n. 14.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 21 de janeiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral da saude publico, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contado desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Boulevard 28 de Setembro ns. 1 (palacio), 131 e 142.
 - Rua Boa Vista ns. 7 e 14 A.
 - Rua do Mattoz ns. 117 e 125 C.
 - Rua Francisco Eugenio n. 5 (avenida).
- Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de janeiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral da Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. 1.
- Rua Dr. Lins de Vasconcellos n. G 1.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de janeiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saudo Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou sous procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria geral, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei.

Rua Conselheiro Moraes e Valle n. 22 (terreo).

Rua Eagenho Novo n. 3.

Secretaria da Directoria Geral do Saudo Publica, 27 de janeiro de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção. (

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Monte Alverne ns. 63 terreo, 63 sobrado e 21.

Rua Barão de S. Felix ns. 99, 181, 182 e 191.

Rua da Candelaria n. 31.

Rua Vital de Negreiros n. 51.

Rua do Jogo da Bola n. 73.

Becco João Ignacio n. 12.

Becco de Bragança n. 28.

Secretaria da Directoria Geral de Saudo Publica, 28 de janeiro de 1905. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Directoria Geral de Saudo Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, a se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 1ª delegacia de saude:

Peixoto & Comp., residentes á rua Primeiro de Março n. 30, multados em 1:000\$ por não terem cumprido a intimação de 27 de dezembro do anno passado, sob n. 12.628, reproduzindo em grande parte as intimações de 9 de abril, 1 de julho e 25 de outubro do mesmo anno, infringindo assim os §§ 1º e 2º do art. 129 do regulamento sanitario.

Pela 3ª delegacia de saude:

Valentim do Nascimento, como procurador da Santa Casa de Misericordia, residente á rua do Mercado n. 29, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação de n. 6.141, extrahida em 8 de setembro do anno findo, relativa ao predio n. 48 da rua D. Manoel, infringindo assim o paragraho 2º do art. 98 do mesmo regulamento;

Alexandre P. de F. Tondella, residente á rua Haddock Lobo, canto da do Mattoso, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação de n. 6.613, relativa ao predio de n. 46 da rua D. Manoel, extrahida em 18 de dezembro do mesmo anno, 2º termo de inti-

mação, infringindo o paragraho II do artigo 98 do referido regulamento.

Pela 6ª delegacia de saude:

Aprigio Costa Nunes, residente á rua Visconde Rio Branco n. 42, multado em 50\$, por falta de asseo na mesma casa, infringindo assim o paragraho III do art. 98 do regulamento sanitario em vigor;

Antonio Gonçalves Poças, residente á rua do Hospicio n. 106, multado em 125\$, por não ter cumprido o termo de intimação numero 5.451, para melhoramentos no predio n. 170, loja da rua Senador Euzebio, e de que ficou sciante em 31 de agosto do mesmo anno, infringindo assim o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 7ª delegacia de saude:

José Bento Alves do Carvalho, residente á rua dos Invalidos n. 86, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação em que se lhe ordenava a execução de diversos melhoramentos no predio da rua Presidente Barroso n. 143, por infracção do art. 86 do mesmo regulamento.

Pela 8ª delegacia de saude:

Dr. João Filgueiras Lima, residente á rua Henrique Dias n. 20, multado em 500\$, por não ter notificado á mesma delegacia a existencia de um doente de variola na casa n. 45 da rua Visconde de Itamaraty, do qual foi medico assistente, infringindo assim a letra C do art. 135 do referido regulamento;

Companhia Ferro Carril Villa Isabel, estabelecida á Praça Tiradentes n. 35, multada em 125\$, por não ter dado cumprimento á intimação n. 828, que assignou em 20 de abril do mesmo anno o referente á estalagem de sua propriedade, sita ao Boulevard de S. Christovão n. 29 e 31, infringindo assim o paragraho I do art. 98 do citado regulamento.

Rio de Janeiro—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 31 de janeiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

No dia 4 de fevereiro vindouro, ás 2 horas da tarde em ponto, serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de diversas obras no edificio da Faculdade de Medicina.

Poderão concorrer todos os candidatos que apresentarem documentos comprovando o pagamento do imposto federal de industrias e profissões e da caução de 200\$ para garantir a assignatura do respectivo contracto.

A concorrência versará sobre o preço total das obras, prazo maximo para a sua execução e idoneidade dos proponentes.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, em duas vias, devidamente datadas, assignadas e estampilhadas, sem emendas, aceresimos, rasuras ou defeitos, que prejudiquem a sua clareza, e mencionar o preço total das obras por extenso e em algarismos.

Neste escriptorio, aos Srs. proponentes serão fornecidas, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, todas as explicações de que carecerem e as bases que deverão servir para a celebração do mesmo contracto.

Não serão accetitas as propostas que deixarem de satisfazer quaesquer condições deste edital não indicarem com precisão a residencia, officina ou escriptorio dos concurrentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia e hora a ella declarados.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 21 de janeiro de 1905.—O secretario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Pagadoria do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director de Contabilidade do Thesouro Federal, faço publico que, a contar do mez de fevereiro proximo futuro em diante, os pagamentos effectuados por esta repartição serão do accordo com a tabella abaixo transcripta:

Primeiro dia util

Chefe do Estado e Gabinete, Secretarias do Exterior, Justiça, Viação, Senado e Camara Aposentados de todos os Ministerios, Juizes Seccionaes do Districto Federal e do Estado do Rio, Tribunal Civil e Criminal, Ministerio Publico, Tribunal do Jury, Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, Pretores, Tribunal do Contas, Thesouro, Extinctos, Fisceas do Bancos, Inspectoria de Obras Publicas e Archivo Publico.

Segundo dia util

Supremo Tribunal Federal, Corte de Apellação, Caixa de Amortização, Directoria de Estatística, Sezunda do Exterior, Avulsos da Justiça e Fazenda, Secretaria da Policia, Reformados de Policia e do Bombeiros, Saude Publica, Assistencia de Alienados, Hospicio Nacional e Colonia, Observatorio Astronomico, Estrada de Ferro Rio do Ouro, Instituto Surdo-Mudos e Museu Nacional.

Terceiro dia util

Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional e *Diario Official*, Sexta da Viação, Junta Commercial, Laboratorio Nacional de Analyses, Guarda Civil, Escola Quinze de Novembro, Casas de Detenção e Correção, Estatistica Commercial, Instituto Nacional de Musica, Bibliotheca Nacional, Serventarios do Culto Catholico e Escola de Bellas Artes.

Quarto dia util

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Montepio e Diversas Pensões da Marinha.

Quinto dia util

Instituto Benjamin Constant, Montepio e Diversas Pensões da Guerra.

Sexto dia util

Delegados e Escrivas de Policia, Inspectores Urbano, Montepio civil da Fazenda e Pensões.

Setimo dia util

Inspectores Suburbanos, Montepio civil da Justiça, Marinha e Guerra.

Oitavo dia util

Montepio civil da Viação e do Exterior e Praças do Pret.

Nono dia util

Meio-soldo e Material.

OBSERVAÇÕES

As folhas das tres Secretarias do Estado passam a ser pagas no segundo dia util, as do Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação e Caixa de Amortização no terceiro dia util, emquanto durarem as sessões do Congresso Nacional.

As folhas depois de annunciadas só serão pagas ás quartas-feiras e sabbados depois do dia 10 e do seguinte modo: ás quartas-feiras, Possal activo, Aposentados, Pensões, Praças de Pret, Montepio e Diversas Pensões da Marinha e Guerra; aos sabbados, Possal activo, Meio-soldo e Montepio civil de todos os Ministerios.

O pagamento do Material será effectuado do nono dia util, ao fim de cada mez.

Nenhum pagamento será feito sem proceder annuncio.

Pagadoria do Thesouro Federal, 12 de janeiro de 1905. — *Rodolpho Costa Tinoco*, escrivão.

Caixa Economica e Monto de Socorro do Rio de Janeiro

OBRAS NOVAS

Em virtude da deliberação do Conselho Fiscal, ex-vi da autorização constante do art. 2º n. 7, letra A da Lei do Orçamento Geral n. 1.316, de 31 de dezembro findo, fica aberta nesta data concorrência entre os Srs. profissionais para a execução das obras projectadas no edificio da Caixa Economica e Monto de Socorro desta Capital.

1.º

As obras projectadas comprehenderão igualmente o trabalho de pintura do toda a parte accrescida do actual edificio.

2.º

A planta com as precisas especificações acia-se com o gerente abaixo assignado, podendo ser examinada pelos proponentes.

3.º

As propostas serão recebidas pelo gerente até o dia 12 de fevereiro, ás 3 horas da tarde, em envoltorio fechado: tendo o nome do proponente e o lugar de sua residencia.

4.º

Recobidas as propostas, depois de numeradas e rubricadas pelo gerente, serão relacionadas e entregues ao Dr. presidente do conselho fiscal para os fins convenientes.

5.º

Quoquer esclarecimentos que forem precisos sobre as obras projectadas serão promptamente ministrados pelo gerente abaixo assignado.

Caixa Economica e Monto de Socorro, Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1905.—O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho.*

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos candidatos á matricula no curso de marinha que terão lugar na sexta-feira, 31 do corrente, ás 11 horas da manhã, os exames de geographia e historia.

Condução no Arsenal de Marinha ás 9 horas e 45 minutos.

Escola Naval, 28 de janeiro de 1905.—*Lucidio Augusto Pereira do Lago, secretario.*

Escola Naval

Previno aos candidatos á matricula no curso de machinas que o exame de historia do Brazil terá lugar, sexta-feira, 3 do fevereiro, ás 11 horas da manhã.

Escola Naval, 30 de janeiro de 1905.—*I. de Araújo e Silva, sub-secretario.*

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 87, de 18 do corrente, serão recebidas e abertas nesta secretaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para fornecimento ao Ministerio da Marinha de um rebocador destinado ao serviço das barras do Estado de Sergipe, de accordo com as bases que poderão ser examinadas pelos interessados.

A concorrência versará não só sobre o preço da embarcação e prazo para fornecimento desta, como também sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1905.—Na ausencia do secretario, *Alexandre José de Carvalho Oliveira, amanuense.*

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, fica adiado para o dia 8 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, o recebimento de propostas para o fornecimento, ao Ministerio da Marinha, de um rebocador destinado ao serviço das barras do Estado de Sergipe.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1905.—Na ausencia do secretario, *Alexandre José de Carvalho Oliveira, amanuense.*

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 3 do mez proximo futuro, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos:

Para inferiores do estado-menor

- 50 capas de oleado para kepis.
- 200 insignias de metal amarello.
- 2 kepis para engenharia.
- 8 kepis para artilharia de campanha.
- 15 kepis para artilharia de posição.
- 15 kepis para cavallaria.
- 60 kepis para infantaria.
- 90 pares de luvas de camurça.
- 120 pares de luvas de flo do Escossia.
- 6 pares de platinas de metal para artilharia de posição.
- 20 pares de platinas de metal para infantaria.

Para maruja

- 300 lenços de seda preta.
- 50 gravatas de seda preta, com laços.
- 25 bonets para patrões e machinistas.
- 10 bonets para foguistas.
- 80 bonets para remadores.
- 250 chapéus de oleado.

Para hospitales e enfermarias

- 5.000 colchões cheios de capim.
- 200 pares de meias de lã.
- 200 toalhas de linho.
- 200 to. has felpudas para rosto.
- 5.000 tr. vesseiros cheios de capim.

Para presos

- 300 chapéus de palla.
- 100 cobertores de lã escura.
- 500 esteiras de tabua.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão apresentar amostras dos respectivos artigos e documento da caução de um conto de réis (1:000\$) feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Para habilitação a essa concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 1 do mez proximo futuro, requerimento instruido com os seguintes documentos: certidão de contracto social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre, pedido para tomar parte na licitação, e outro pedindo guia para fazer a caução.

As propostas devem ser em duplicata, seladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 5%, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Previne-se que não serão tomadas em consideração as propostas que não vierem acompanhadas das competentes amostras; e bem assim aquellas cujos prazos de fornecimento excederem de cinco mezes.

Primeira secção Intendencia Geral da Guerra, 23 de janeiro de 1905.—Coronel graduado *João Antonio de Carvalho, chefe da secção.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

TRAFEGO MUTUO COM A LEOPOLDINA RAILWAY

De ordem da directoria, se faz publico que esta estrada, de conformidade com o termo de trafego mutuo lavrado com a *The Leopoldina Railway Company, limited*, em 21 de dezembro de 1901, recebe o exposto de ora para aquella companhia despachos de encomendas, bagagens, animaes, mercadorias, etc.

Escritorio da 3ª Divisão, 31 de janeiro de 1905.—*Paulo Freitas de Sá, sub-director da contabilidade, interino.*

EDITAES

Juizo da Procuradoria e Residuos

O Dr. Encas Galvão, juiz da Provedoria e Residuos nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber a todos que este virom o delle conhecimento tenham, que as minhas audiencias serão ás terças-feiras e sabbados, ás 11 1/2 horas da manhã no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar esta e mais outro de igual teor para ser affixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1905.—Eu, *Antonio Rêllo de Paula Araújo, escrivão ad-hoc, o escrevi.*—*Encas Galvão.*

Primeira Vara de Orphãos

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos desta cidade do Rio de Janeiro etc.

Faz saber aos que o presente lerem ou delle tiverem noticia que as audiencias deste juizo serão dadas ás terças-feiras e sabbados, ao meio-dia, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108. E, ou Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi.—*Zacharias do Rego Monteiro.*

Segunda vara de orphãos

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Distrito Federal:

Faço saber que as audiencias deste juizo terão lugar ás terças-feiras e sabbados ás 11 1/2 horas da manhã, no lugar do costume, com excepção dos dias feriados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 30 de janeiro de 1905. Eu, *José Evaristo Teixeira, escrivão interino do 2º officio de orphãos, o escrevi.*—*Celso Aprigio Guimarães.*

Quinta Vara Criminal

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz da Quinta Vara Criminal do Distrito Federal.

Faz saber a todos que este virom o possa interessar que as audiencias deste juizo realizam-se ás quartas e sabbados, á 1 hora da tarde, na sala respectiva do primeiro andar do predio n. 103 da rua dos Invalidos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 30 de janeiro de 1905.—Eu, *Alberto Lima da Fonseca, escrivão, subscrevi.*—*Diogo José de Andrada Machado.*

Setima Pretoria

O Dr. Joaquim José Saraiva Junior, juiz pretor da 7ª circumscrição do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todas as pessoas que a este interessar que as suas audiencias terão lugar ás segundas e quartas-feiras, ao meio-dia, na sede da pretoria, á rua Farani n. A 2. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 30 dias do mez de janeiro de 1905. Eu, Antonio Affonso do Miranda Sobrinho, escrevente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão, por designação do Dr. pretor. — Joaquim José Saraiva Junior.

Oitava Pretoria

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José Bento Gomes (processo n. 266) tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria em 28 de janeiro de 1905. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio de Campos, processo n. 212, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 28 de janeiro de 1905. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

(Contravenção)

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal.

Faz saber que por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal o contraventor Manoel Nogueira Coelho. E como não tenha sido possível citar pessoalmente, por não ser encontrado, nem delle haver noticia, se faz a citação pelo presente edital, para no prazo improrogavel de 20 dias, que correrá no cartorio da 8ª pretoria, á praça da Republica n. 10, requerer as diligencias que julgar convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado e publicado na forma e logar do costume. — Juizo da 8ª Pretoria, em 28 de janeiro de 1905. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Candido de Aguiar, no processo n. 8, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 27 de janeiro de 1905. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Augusto Francisco de Magalhães, no processo n. 210, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 27 de janeiro de 1905. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Maria Rosa, processo n. 7, tem de ser processada como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a essa accusada em razão de não ser encontrada nem della haver noticia, a cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á 1ª sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgada, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas; e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E para constar á dita accusada mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 27 de janeiro de 1905. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Ernesto Fernandes Carranca, processo n. 90, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á 1ª audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á 1ª sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 27 de janeiro de 1905. — Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello.

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José Bruno, no processo n. 103, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correccionaes

reunem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. 8ª Pretoria, 27 de janeiro de 1905. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi.— *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º prelor do Distrito Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Ernesto Duarte da Costa, no processo n. 126, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da Junta Correccional, depois do preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás segundas e quintas feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 27 de janeiro de 1905. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi.— *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º prelor do Distrito Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Bernardino Amaro Lopes, no processo n. 205, tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da Junta Correccional, depois do preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas e correccionaes reunem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 27 de janeiro de 1905. Eu, João Francisco Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi.— *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, 8º prelor do Distrito Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Joaquim Lopes, no processo n. 279, tem de ser processado como incurso no art. 306 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão

da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, em 27 de janeiro de 1905. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi.— *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

De citação

(Contravenção)

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª Pretoria do Distrito Federal, etc:

Faço saber que, por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado como incurso no art. 367 do Código Penal o contraventor Mrcellino Alves Barbosa. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, por não ser encontrado, nem delle haver noticia, se faz a citação pelo presente edital para, no prazo improrrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª Pretoria, á praça da Republica n. 10, requerer as diligencias que julgar convenientes á defesa, devendo effectual-las n. as 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma e lugar do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 27 de janeiro de 1905. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrivão, o subscrevi.— *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| | 90 d/o | A' vista |
|-------------------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres..... | 13 51/64 | 13 43/64 |
| » Pariz..... | 691 | 700 |
| » Hamburgo..... | 853 | 861 |
| » Italia..... | — | 712 |
| » Portugal..... | — | 353 |
| » Nova-York..... | — | 3\$612 |
| Libra esterlina, em moeda..... | — | 17\$650 |
| Ouro nacional, em vales, por 1\$900 | — | 1\$965 |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

| | |
|---|----------|
| Aplices geraes de 5 %, miudas. | 985\$000 |
| Ditas idem idem de 5 %, de 1:000\$ | 994\$000 |
| Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, nom..... | 994\$000 |
| Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port..... | 100\$000 |
| Ditas inscripções de 3 %, port. | 938\$000 |
| Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom..... | 787\$000 |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port..... | 50\$000 |
| Banco da Republica do Brazil.... | 35\$000 |
| Dito Commercial do Rio de Janeiro..... | 117\$000 |
| Comp. Construções Civis..... | 21\$000 |
| Debs. da Comp. Carris Urbanos, 200\$000..... | 105\$000 |
| Ditos da Comp. F. Carril do Jardim Botânico, %..... | 212\$000 |

Secretaria da Camara Syndical, 30 de janeiro de 1905.— *José Claudio da Silva, syndico.*

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 28 DE JANEIRO DE 1905

Algodão em rama, de Pernambuco, 1ª sorte, 8\$000 por 10 kilos.
 Dito em rama, de Pernambuco, do sertão, em lote, 8\$200 por 10 kilos.
 Dito em rama, de Pernambuco, do sertão, em lote, 8\$ por 10 kilos.
 Dito em rama, da Parahyba, 1ª sorte, 8\$000 por 10 kilos.
 Assucar crystal, branco, do Campos, 365 a 370 réis por kilo.
 Dito crystal, branco, da Bahia, 380 réis por kilo.
 Dito crystal, amarello, de Pernambuco 330 réis por kilo.
 Dito de Sergipe, mascavinho, 310 a 320 réis por kilo.
 Dito de Sergipe, mascavo, 260 réis por kilo.
 Café, 8\$500 a 10\$300 por arroba, Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1905. — *João Scerriano da Silca, presidente.* — *Sebastião S. da Rocha, secretario.*

ANNUNCIOS

Companhia Manufactora Brasileira de Fitas

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Convido aos Srs. accionistas a comparecerem na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 100, sobrado, no dia 3 de fevereiro proximo futuro, para uma assembleia geral extraordinaria com o fim de se tratar da reforma dos estatutos e outros assumptos urgentes, precedendo este convite cartas dirigidas a cada um dos Srs. accionistas para o fim acima exposto.
 Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1905. — *Isidoro E. Kohn, director.*

The Imperial Insurance Company, limited

A Companhia de Seguros *The Imperial Fire Insurance Company* (hoje *The Imperial Insurance Company, limited*, em liquidação), tendo deixado de funcionar no Brazil e achando-se satisfeitas todas as reclamações e responsabilidades para com os seus segurados e o governo, previne a quem interessar possa que apresente, dentro do prazo de 60 dias, na Inspectoria de Seguros Maritimos e Terrestres, á rua Nova do Ouvidor n. 23, qualquer reclamação que tenha a fazer contra esta declaração.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1904. (

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria de ta repartição:

| | |
|---|---------|
| APONTAMENTOS para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., 3 grossos volumes..... | 20\$000 |
| A STENOGRAPHIA INTERNACIONAL (systema Gabelsberger) parte portugueza, com 28 campas autographadas, por Alberto Pfeil..... | 5\$000 |
| CONSTITUIÇÃO MORAL E DEVERES DO cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... | 8\$000 |
| CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DAS ALFANDEGAS E MESAS DE RENDAS.. | 6\$000 |
| CONSTITUIÇÃO E LEIS ORGANICAS DA REPUBLICA..... | 5\$000 |

| | | | | | |
|---|---------|--|--------------------|---|--------|
| CARTA GEOGRAPHICA DO BRAZIL, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... | 12\$000 | phylaxia especifica da febre amarella..... | 1\$000 | Regulamento do Sollo (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... | \$500 |
| CARTA GEOGRAPHICA DE GOYAZ, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..... | 4\$000 | LEIS USUAES DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... | 10\$000 | Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900..... | \$500 |
| CARTA GEOGRAPHICA DE MATTO GROSSO, por Francisco Antonio Pimenta Bueno..... | 12\$000 | LEI E REGULAMENTO DA REFORMA HYPOTHECARIA..... | 3\$000 | Regulamento para fiscalização do consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... | \$500 |
| CARTA GEOGRAPHICA DA REPUBLICA, pelo Dr. Crockatt de Sá.. | 10\$000 | LICÇÕES DE PHYSICA, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... | 1\$000 | Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1901..... | 1\$000 |
| CARTA GERAL DA ANTIGA PROVINCIA DO MARANHÃO, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros..... | 3\$000 | LEI E REGULAMENTO sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 | \$500 | Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1901..... | \$300 |
| CARTA DA BACIA DO S. FRANCISCO, organizada pela commissão hydrographica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts..... | 2\$000 | MANUAL DO EMPEGADO DE FAZENDA, por Augusto Frederico Collin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889., Um volume em separado..... | 100\$000 5\$000 | Regulamento das Capitaniaes dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901..... | 1\$000 |
| Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... | 4\$000 | MARCAS DE FABRICA. —Decreto numero 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.316, de 14 de outubro de 1887..... | \$500 | Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.316, de 14 do outubro de 1887..... | \$500 |
| Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... | 6\$000 | NOTICIA HISTORICA dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... | 6\$000 | REPERTORIO JURIDICO MINEIRO, consolidação alfabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna do Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º..... | 4\$000 |
| Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... | 2\$000 | ORGANIZAÇÃO JUDICIARIA, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897 | 2\$000 | RECAPITULAÇÃO em ordem alfabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha | 2\$000 |
| CHOROGRAPHIA DA PROVINCIA DO CEARA', por José Pompeu de A. Cavalcanti..... | 1\$000 | ORDENAÇÃO DOS TOQUES DE CORNETA E CLARIM, pelo coronel Moreira Cesar..... | 2\$000 | RELAÇÃO dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... | 3\$000 |
| CODIGO PENAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... | 3\$000 | PARECER DO SENADOR RUY BARBOSA sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol..... | 6\$000 | RELATORIO apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.... | 1\$000 |
| DICCIONARIO GEOGRAPHICO DAS MINAS DO BRAZIL, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... | 6\$000 | PRIMEIRAS LICÇÕES DE COUSAS, do N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... | 4\$000 | VIDA DO MARQUEZ DE BARRACENA (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.... | 5\$000 |
| DICCIONARIO BIBLIOGRAPHICO BRAZILEIRO, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 gros. vols. em 8º..... | 15\$000 | PACIFICAÇÃO DOS KRICHANÁS, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... | 1\$000 | REFORMA ELEITORAL—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... | \$500 |
| DICCIONARIO DOS VERBOS IRREGULARES, por C. do R..... | 1\$000 | PROSADORES E POETAS LATINOS, pelo Dr. Cesar Zama..... | 5\$000 | INSTRUÇÕES para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901..... | \$500 |
| ESBOÇO-BIOGRAPHICO DE ABRAHÃO LINCOLN, tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... | \$500 | PROJECTO DO CODIGO CIVIL BRAZILEIRO, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... | 3\$000 | REFORMA JUDICIARIA do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... | 1\$000 |
| FABULAS DE LA FONTAINE, vertidas e annotadas pelo barão de Paranápiacaba, 2 grossos volumes em 8º..... | 5\$000 | RÉPLICA DO SENADOR RUY BARBOSA sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... | 7\$000 | MARCAS DE FABRICA e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343 de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.124, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... | 1\$000 |
| GENERA A-SPECIES, Orchidacearum Norapumguas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes.. | 1\$000 | Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... | \$500 | As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15%. | |
| HISTORIA FINANCEIRA E ORCAMENTARIA DO IMPERIO DO BRAZIL, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato do Castro Carneira, 1 grosso volume de 796 pags., em 8º..... | 5\$000 | Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1901. | 1\$500 | | |
| HISTORIA DOS TRES GRANDES CAPITANES DA ANTIGUIDADE (Aníbal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... | 3\$000 | Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... | \$500 | | |
| URONIANAS — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... | 2\$000 | Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904. | \$500 | | |
| HYDROGRAPHIE DU HAUT SAN-FRANCISCO, por Emm. Liáis..... | 15\$000 | Regulamento da Justiça Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... | 1\$000 | | |
| Instruções para o serviço de pro- | | | | | |